



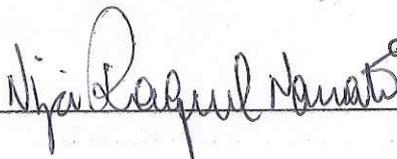
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de Alimentação Hospitalar, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento - 24 horas - Conselheiro Paulino**, administrado pela OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 12 / 02 / 2020

Setor Solicitante: Coordenação das Upas.

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Raquel Norberto
Gestora de Contratos
Matricula: 19331
Viva Rio



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2019/ VIVA RIO / N° Processo: 2660/2019)

às 10:01:37 horas do dia 09/01/2020 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 2660/2019 - 2019/008/2019 que tem por objeto Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
06/01/2020 16:26:31:248	PREMIER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 2.483.712,00
12/12/2019 18:49:24:596	ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R	R\$ 2.069.760,00
03/01/2020 23:40:50:791	FP RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.000.000,00

Lote (2) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/12/2019 18:49:24:596	ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R	R\$ 517.980,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de

refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Lance
09/01/2020 10:29:41:740	FP RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.900.000,00
12/12/2019 18:49:24:596	ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R	R\$ 2.069.760,00
09/01/2020 10:05:53:251	PREMIER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 2.220.000,00

Lote (2) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/12/2019 18:49:24:596	ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R	R\$ 517.980,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 09/01/2020, às 10:50:05 horas, no lote (1) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 09/01/2020, às 11:37:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/01/2020, às 11:37:55 horas, no lote (1) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor pela fase de lances. No dia 21/01/2020, às 17:01:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/01/2020, às 17:01:50 horas, no lote (1) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes,

acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após a conferência dos documentos. No dia 22/01/2020, às 11:13:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 11:13:40 horas, no lote (1) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Arrematado, pelo fornecedor. No dia 22/01/2020, às 11:14:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 11:14:10 horas, no lote (1) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor pela fase de lances. No dia 22/01/2020, às 11:21:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 11:21:16 horas, no lote (1) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após a conferência dos documentos. No dia 22/01/2020, às 11:21:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 11:21:29 horas, no lote (1) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Arrematado pelo fornecedor. No dia 22/01/2020, às 12:06:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 12:06:19 horas, no lote (1) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes,



acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor pela fase de lances. No dia 22/01/2020, às 12:13:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 12:13:14 horas, no lote (1) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após a conferência dos documentos.

No dia 22/01/2020, às 12:13:14 horas, no lote (1) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FP RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI com o valor R\$ 1.899.960,00.

No dia 09/01/2020, às 11:14:16 horas, no lote (2) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 09/01/2020, às 11:38:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/01/2020, às 11:38:18 horas, no lote (2) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor pela fase de lances. No dia 22/01/2020, às 11:11:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 11:11:00 horas, no lote (2) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio -



a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após a conferência dos documentos. No dia 22/01/2020, às 11:13:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 11:13:14 horas, no lote (2) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Arrematado, Pelo fornecedor. No dia 22/01/2020, às 12:13:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 12:13:41 horas, no lote (2) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado Vencedor após a fase de lances. No dia 22/01/2020, às 12:17:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 12:17:00 horas, no lote (2) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após a conferência dos documentos.

No dia 22/01/2020, às 12:17:00 horas, no lote (2) - Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R com o valor R\$ 517.980,00.

No dia 22/01/2020, às 16:32:05 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro da disputa

SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS

Autoridade Competente

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

07.406.955/0001-92 ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R

32.755.131/0001-75 FP RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

73.702.649/0001-28 PREMIER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.



LOTE 02

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. MÊS R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$	VALOR TOTAL MÊS/UPA R\$	VALOR TOTAL 12 MESES/UPA R\$
1	UPA CONSULHEIRO PAULINO	CAFÉ DA MANHÃ	1,350	R\$ 3,60	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00	43.165,00	517.980,00
		ALMOÇO	1,450	R\$ 11,90	R\$ 17.255,00	R\$ 207.060,00		
		LANCHE	1,350	R\$ 3,60	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00		
		JANTAR	1,300	R\$ 11,90	R\$ 15.470,00	R\$ 185.640,00		
		GALÃO DE ÁGUA	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 02							43.165,00	517.980,00

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.
Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

No cálculo do valor unitário, dividir o valor do lance ofertado pela quantidade total de unidades do respectivo lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário em centavos, considerar, somente, 02 (duas) casas após a vírgula, desprezando-se as demais.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2.020

ALL BUSSINESS LTDA / CNPJ 07.406.955/0001-92
EMERSON JUSTINO DE SOUZA / SÓCIO ADMINISTRADOR
RG nº 24 202.329-0 / CPF nº 138 190.618-43



CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE BRESIDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.406.955/0001-92, com sede na Rua José Machado Araripe, nº 1.284, Centro, Itapura /SP, na pessoa de seu representante legal **EMERSON JUSTINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 24.202.329-0 expedida pelo SSP/SP e do CPF sob o nº 138.190.618-43, residente e domiciliado na Rua Sebastião Arantes, nº 231, Vila Feltrin, Andradina/SP, CEP 16.900-440, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados; nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes no Termo de Referência – Anexo I enviada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** a respeito de advertência porventura a ela dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com data de início em **19 de Fevereiro de 2020** e término em **18 de Fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.



Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio tenha o seu fim antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste está diretamente vinculado à vigência do referido Contrato de Gestão;

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser cancelado por ambas partes, desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.035.960,00 (Hum milhão, trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais)** cuja parcela mensal será de **R\$ 43.165,00 (Quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais)**, conforme abaixo discriminado, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Serviços	2. ^a a Domingo	Valor Unit.	Valor Mensal
Desjejum	1.350	R\$ 3,60	R\$ 4.860,00
Almoço	1.450	R\$ 11,90	R\$ 17.255,00
Lanche	1.350	R\$ 3,60	R\$ 4.860,00
Jantar	1.300	R\$ 11,90	R\$ 15.470,00
Galão de Água	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
Total			R\$ 43.165,00

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante à Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-



mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Emerson Souza, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

Rua José Machado Araripe, nº 1.284, Centro, Itapura /SP
Telefone: (18) 9747-8938
Atenção: Sr. Emerson Souza
E-mail: emersonegeisa@hotmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de Fevereiro de 2020.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



VIVA RIO



ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)  2ª) 

Nome: Lais Aguiar
CPF/MF n.º 122.627.713
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

Nome: Pamella Vieira
CPF/MF n.º 137.855.96710
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 07.406.955/0001-92, com sede na Rua José Machado Araripe, nº 1.284, Centro, Itapura /SP, na pessoa de seu representante legal **EMERSON JUSTINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 24.202.329-0 expedida pelo SSP/SP e do CPF sob o nº 138.190.618-43, residente e domiciliado na Rua Sebastião Arantes, nº 231, Vila Feltrin, Andradina/SP, RJ, CEP 16.900-440.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviço a prestação de serviço de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO



8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de Fevereiro de 2020.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Lucas Aguiar

Nome:

CPF/MF n.º

12216271713

Lucas Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.

Pamella Vieira
13+ 895.967.60

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Alimentação Hospitalar e Nutrição

1. OBJETO

Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino**, localizada no Município de Friburgo, administradas pela **OS Viva Rio**.

As refeições deverão ser preparadas em cozinha central da CONTRATADA e transportada pela mesma em embalagens especiais isotérmicas, do tipo "hot box", até o refeitório da CONTRATANTE, e serão fornecidas através de balcão térmico, nas unidades de pronto atendimento descritas no **Item 6 (seis)** deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição tem como premissa fornecer uma alimentação segura e com adequado valor nutricional, para pacientes, acompanhantes, funcionários e usuários das unidades de saúde administradas pela OS Viva Rio.

3. LOCAL DE PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

3.1. Preparação

3.1.1. O preparo e confecção das refeições serão realizados nas dependências da CONTRATADA, de segunda-feira a domingo.

3.2. Transporte

3.2.1. O meio de transporte deve assegurar todos os requisitos descritos na portaria CVS-6/99, de 10.03.99, item 24. Além de possuir o Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária. O transporte das refeições, durante a entrega até o consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. O monitoramento da temperatura do alimento preparado deve ser feito durante esses processos, sendo primordial cumprir os horários das refeições descritas no item 4.

3.3. Distribuição

3.3.1. As distribuições nas unidades de saúde serão realizadas em balcões térmicos a serem fornecidos pela CONTRATADA até o término do contrato, no refeitório da unidade.



3.3.2. O fornecimento de refeições para pacientes e acompanhantes das Upas deverá ser realizado em embalagens do tipo marmitex de alumínio com divisórias.

3.3.2.1. Especificações dos Utensílios

Utensílio	Material	Quantidade por upa
Facas	Inox (ponta arredondada)	40 unidades
Garfos	Inox	40 unidades
Colher de sopa	Inox	40 unidades
Colher de sobremesa	Inox	40 unidades
Colher de café	Inox	40 unidades
Prato pão	Porcelana	40 unidades
Prato raso	Porcelana	40 unidades
Borrifador (álcool)	Plástico	2 unidades
Copos	Vidro (250 ml)	40 unidades
Galheteiro	Inox ou Porcelana	2 jogos
Garrafa térmica	Isotérmica 6L	2 unidades
Suporte para talheres	Inox ou Plástico	1 unidade
Suporte para guardanapos	Inox ou Plástico	4 unidades
Colher de servir	Inox	2 unidades
Concha	Inox	2 unidades
Escumadeira	Inox	2 unidades
Pegador de saladas	Inox	2 unidades
Caixa organizadora	Plástico 28,2 L	1 unidade
Escorredor de louças	Plástico	1 unidade
Potes de mantimentos	Plásticos 1,2 L	5 unidades
Jarra de suco	Inox ou plástico 2 L	2 unidades
Bacia para higienização de frutas	Plástico	1 unidade

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Suporte de papel toalha	Plástico	1 unidade
Suporte de álcool gel	Plástico	1 unidade
Lixeira	Plástico 80L	2 unidades
Tábua de corte	Plástico	1 unidade
Leiteira	Alumínio 5 L	1 unidade
Abridor de lata	Inox	1 unidade
Ralador de legumes	Inox	1 unidade
Faca de corte pequena legumes	Inox	1 unidade
Faca de corte grande	Inox	1 unidade
Pallet	Plástico cor branca 50x50x5cm	1 a 2 unidades

3.2.2.2 Especificações dos Equipamentos:

Equipamento	Material	Quantidade por upa
Cafeteira industrial	Inox 4 L	1
Liquidificador industrial	Inox 1,5 L	1
Refresqueira	Com 1 cuba 15L Inox	1
Espremedor de frutas (Elétrico)	Inox	1
Balcão térmico	Inox	1
Termômetro digital resistente a água	Termômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox com 120mm de comprimento.	1
Mini balança eletrônica digital	Precisão de 1g para conferência do porcionamento dos alimentos.	1
Balança digital industrial	Capacidade mínima ideal para área de recebimento e conferência das cubas de alimentos.	1

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dias e Horários de Entrega

Serviços	Horários	Dias de Fornecimento
-----------------	-----------------	-----------------------------



1ª entrega (almoço e lanche)	10:00h às 11:30	2ª a 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
2ª entrega (jantar, desjejum e ceia)	16:00h às 17:30h	

4.2. Cardápios

4.2.1. Qualidade e Elaboração

4.2.1.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades nutricionais de pacientes, acompanhantes, funcionários e usuários das unidades de saúde.

4.2.1.2. O Cardápio será aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.2.2. Estrutura dos Cardápios dos Funcionários, Pacientes e Usuários

4.2.2.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo 01(um) alimento e/ou preparação de cada item dos serviços descritos abaixo:

4.2.2.1.1. Desjejum / Lanche

Item	Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
			Porcionada	
1	Café	ml	100	Diária
2	Leite	ml	30g (pó)/ 200ml	Diária
	Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
3	Açúcar (ou adoçante líquido)	g	10	Diária
4	Pão de massa fina (pão integral para dietas)	g	50	Diária
	OU lanche especial (bolo simples ou cachorro quente) * Refresco substitui leite quando for esse tipo de lanche *Somente para os funcionários	g	50	Diária

5	Manteiga (sem sal para dieta)	g	10	Diária
6	Frios: Queijos (minas/ muzzarela/prato) Ou Presunto	g	25	Diária
7	Fruta	g	100	Diária (frutas da época)

4.2.2.1.2. Almoço / Jantar

Item	Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
1	3 componentes (2 vegetais A + 1 vegetal B)	g	80	Diária
2	Arroz parboilizado	g	200	Diária
3	Feijão preto	g	150	Diária
4	Carnes bovinas	g	120	2x semana
	Aves (sem osso)	g	120	3x semana
	Aves (com osso)	g	200	
	Peixe (filé)	g	120/180	1x semana
	Embutidos ou Vísceras	g	120	1x semana
5	Vegetal A	g	120	2x semana
	Vegetal B	g	100	3x semana
	Vegetal C	g	80	1 x semana
	Massas ou preparações com Farinhas	g	80	1 x semana

6	Fruta da Época	g	100	5x semana
	Pudins, flans, sobremesas à base de frutas	g	80	2 x semana
7	Refresco Suco concentrado (pacientes)	ml	200	Diária
8	Sal	g	1	Diária
9	Vinagre	ml	5	Diária
10	Azeite de oliva	ml	10	Diária

4.2.3 Estrutura do Cardápio dos Acompanhantes

4.2.3.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo 01(um) alimento e/ou preparação de cada item dos serviços descritos abaixo:

4.2.3.1.1. Desjejum / Lanche

Item	Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
1	Café	ml	50	Diária
2	Leite	ml	15g (pó)/ 150ml	Diária
3	Açúcar (ou adoçante líquido)	g	10	Diária
4	Biscoito água e sal	g	30	Diária

4.2.3.1.2. Almoço / Jantar

Item	Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
1	3 componentes (2 vegetais A + 1 vegetal B)	g	80	Diária
2	Arroz parboilizado	g	200	Diária

3	Feijão preto	g	150	Diária
4	Carnes bovinas	g	120	2x semana
	Aves (sem osso)	g	120	3x semana
	Aves (com osso)	g	200	
	Peixe (filé)	g	120/180	1x semana
	Embutidos ou Vísceras	g	120	1x semana
5	Vegetal A	g	120	2x semana
	Vegetal B	g	100	3x semana
	Vegetal C	g	80	1 x semana
	Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
6	Fruta da Época	g	100	5x semana
	Pudins, flans, sobremesas à base de frutas	g	80	2 x semana
7	Refresco	ml	200	Diária
8	Sal	g	1	Diária
9	Vinagre	ml	5	Diária
10	Azeite de oliva	ml	10	Diária

4.2.4. O cardápio será elaborado para um período de quinze dias, com as respectivas fichas técnicas das preparações e com os valores nutricionais como forma de avaliação da proposta pela **CONTRATANTE**, que decidirá se atende às necessidades das unidades.

4.2.5. Deverá ser desenvolvido um cardápio específico para a unidade adequando à realidade da mesma.

4.2.6. O azeite pode ser enviado em embalagem original do fabricante (lata ou garrafa de vidro de 500 ml) e o vinagre em garrafa de 750 ml, porém a contratada deve disponibilizar recipientes apropriados para uso comum dos usuários no refeitório.

4.2.7. O açúcar e o adoçante também podem ser enviados em sua embalagem original, sendo necessário disponibilizar açucareiro.



4.2.8. A **CONTRATADA** deve fornecer diariamente os descartáveis necessários ao bom funcionamento do serviço como guardanapos e palito de dente (embalagem individual). Também deve abastecer a unidade com rolo de PVC e bobina plástica picotada devendo ser repostos mensalmente ou conforme necessidade.

4.2.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar talheres descartáveis quando necessário.

4.3. Quantitativos e horários

4.3.1. O quadro abaixo demonstra as quantidades máximas de refeições a serem solicitadas e o horário em que devem ser oferecidas. A quantidade diária de refeições será definida pela **CONTRATANTE**.

Serviços	Horários	Quantidades Diárias (Limite máximo)	
		2ª a 6ª	Sábado / Domingo / Feriado
Desjejum	06:00 às 7:00	45	40
Almoço	12:00 às 14:00	50	40
Lanche	16:00 às 17:00	45	40
Jantar	19:00 às 21:00	42	42

4.4. Recomendações Nutricionais

4.4.1. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 - 2500 kcal por dia, que atenda a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais. Ademais, deve-se oferecer um cardápio específico que atenda a demanda de dietas para a pediatria, conforme a idade dos pacientes pediátricos.

4.4.2. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, de macro e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto às cores e técnicas de preparos.

4.4.3. A porção e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência deverão ser seguidas primordialmente.

4.4.4. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável adequado às necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, moderação, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida.

4.4.5. As dietas com restrição de algum nutriente deverão ser elaboradas com adição de temperos, ervas e especiarias naturais, visando substituir o nutriente restrito. Devem ter a adição de temperos naturais como salsa, coentro, orégano, manjeriço, tomilho entre outros.

4.4.6. O fornecimento das refeições do tipo "quentinhas" deverá ser realizado em recipientes de isopor, bem como as bebidas quentes ou em embalagens de alumínio.

4.4.7. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e/ou cozidas.

4.4.8. Os sucos destinados aos pacientes devem ser concentrados e produzidos diretamente de frutas ou polpas naturais não contendo corantes e/ou conservantes.

4.4.9. A CONTRATADA deverá ter um nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local onde serão preparadas as refeições e, 01 (uma) vez por semana, o profissional nutricionista da CONTRATADA deverá supervisionar a unidade de saúde.

4.4.10. A CONTRATADA deverá apresentar Ficha Técnica de preparação do cardápio, o Manual de Boas Práticas juntamente com os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) da empresa, Comprovante de execução de dedetização, desratização, Comprovante de potabilidade de água, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.5. Serviços Extras

4.5.1. A solicitação pela CONTRATANTE de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

4.5.2. A solicitação de dietas especiais deverá ser realizada com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência, pela copeira de plantão.

4.5.3. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.5.3.1. Dietas especiais quanto à consistência.

➤ **Dieta geral**

Indicação: destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: consistência normal.

➤ **Dieta branda**

Indicação: indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: branda (alimentos macios, picados ou moídos; em caso de vegetais, devem ser abrandados por cocção).

➤ **Dieta pastosa**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

➤ **Dieta semi-líquida**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê líquido ou líquidos)



➤ **Dieta líquida**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: líquida.

4.5.3.2. Dietas especiais quanto aos nutrientes

➤ **Dietas hipossódica**

Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

➤ **Dieta laxativa (dieta para constipação)**

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

➤ **Dieta obstipante (dieta para diarreia)**

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

➤ **Dieta para diabetes**

Destinada à pacientes diabéticos que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

➤ **Dieta hipolipídica**

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

➤ **Dieta hipocalórica**

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio) devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidratos simples e rica em fibras.

4.5.4. Fornecimento de água mineral (em galões)

4.5.4.1. O quadro abaixo demonstra a quantidade média de fornecimento de galões de água para a unidade. A quantidade diária pode variar tendo em vista a demanda da unidade. Este controle fica sob responsabilidade da CONTRATANTE.

UNIDADE	QUANTIDADE POR DIA
UPA ENGENHO NOVO	4 galões
UPA IRAJÁ	4 galões
UPA MARÉ	4 galões

UPA ILHA DO GOVERNADOR	3 galões
UPA CONSELHEIRO PAULINO	4 galões

OBS.: Os galões de água citados acima são para o consumo de funcionários, pacientes e acompanhantes da unidade, e não devem ser utilizados para o preparo de café e refresco pela contratada.

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.A contratada deverá apresentar-se em condição regular quanto ao licenciamento junto à vigilância sanitária do município onde é realizado o preparo das refeições.

5.2.A contratada estabelecida no município Rio de Janeiro deverá apresentar o Certificado de Inspeção Sanitária - CIS-B, Caderneta Sanitária e comprovação de regularidade com a Taxa de Inspeção Sanitária, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou documento equivalente de licenciamento sanitário expedido por órgão competente, juntamente com o Alvará de Licença de seu domicílio.

5.3. Somente serão consideradas as propostas de empresas cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

5.4. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de acordo com a Resolução CFN nº 378/05.

5.5. A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT) deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

5.6. Comprovação de aptidão da contratada (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo neste último caso acompanhado das Notas Fiscais correspondentes, conforme Artigo 30, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e devidamente registrado no Conselho de Nutrição da sede do interessado, devendo constar de seu texto, as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, devendo estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem;

5.7.A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

5.8. Considerar-se-á compatível com o objeto da contratação, atestados de capacidade técnica emitidos por unidades de saúde públicas e/ou privadas e cujo somatório resultante represente no mínimo o quantitativo total de refeições correspondente ao(s) lote(s) pretendido(s);

5.9. A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o(s) quantitativos correspondentes aos lote(s) para os quais as empresas apresentarem propostas.

5.10. Para fins de habilitação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação da disponibilidade de veículos próprios, aptos para transporte de gêneros e produtos alimentícios (veículos com Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-A)).



5.11. As empresas deverão apresentar atestado de que visitaram e inspecionaram as unidades vinculadas aos lotes para os quais apresentarem proposta de preços, para ciência das características de cada local, inerentes à prestação dos serviços.

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que possui cozinha para atender as unidades de saúde nos respectivos municípios.

6. ENDEREÇO DA ENTREGA DO EFETIVO CONTRATADO

6.1. O endereço para fornecimento das refeições:

UPA ENGENHO NOVO

Rua Souza Barros, nº 70 (esquina com a Rua 02 de maio) – Engenho Novo

CEP: 20.961-150 – Rio de Janeiro

Telefones: (21) 2332-2347/ 2332-2348/ 2332-2349/ 2332-2350

UPA IRAJÁ

Rua Monsenhor Félix, 380 – Irajá - CEP: 21.361-132. - Rio de Janeiro

Telefones: (21) (21) 2333-9823 / 2333-9821 / 2481-5419.

UPA MARÉ

Av. Brasil 4800 – Rua 9, esquina com a Rua 5 - Complexo da Maré -Vila do João - CEP: 21.040.361. Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2334-7830

UPA ILHA DO GOVERNADOR

Rua Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá - Ilha do Governador (Ref. próximo as Barcas da Ilha) - CEP: 21.910-296 - Rio de Janeiro

Telefones: (21) 2334-6347 / 2334-6346 / 2334-6348.

UPA CONSELHEIRO PAULINO

Av Gov. Roberto Silveira nº 3790, Nova Friburgo- Cep - 28635-000

Telefone: (22) 2580-3662

6.2. Disponibilizar um profissional nutricionista para acompanhamento exclusivo dos serviços objeto deste termo.

6.3. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação pertinente.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI como toucas e luvas de silicone para os profissionais.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá coletar diariamente amostras de todos os componentes das refeições. Esta coleta deve ser realizada 02 (duas) vezes: uma amostra das refeições na empresa e a outra amostra coletada na unidade de saúde antes da distribuição. As amostras deverão ser mantidas sob refrigeração (4 graus Celsius) ou sob congelamento (-18 graus Celsius) por um período de 72 horas, procedendo ao descarte após este período. Caso ocorra alguma irregularidade, a amostra será encaminhada para análise microbiológica em laboratório habilitado e conceituado.

7.2 A CONTRATADA deverá realizar diariamente o controle da temperatura das refeições durante o preparo, na saída das refeições da empresa e na chegada às unidades. Deverá também assegurar que durante o transporte as refeições sejam mantidas em uma temperatura adequada, conforme Portaria CVS 06/99.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá coletar diariamente amostras de todos os componentes das refeições. Esta coleta deve ser realizada 2 (duas) vezes: uma amostra das refeições na empresa e a outra amostra coletada na unidade de saúde antes da distribuição. As amostras deverão ser mantidas sob refrigeração (4 graus Celsius) ou sob congelamento (-18 graus Celsius) por um período de 72 horas, procedendo ao descarte após este período. Caso ocorra alguma irregularidade, a amostra será encaminhada para análise microbiológica em laboratório habilitado e conceituado.

7.2 A CONTRATADA deverá realizar diariamente o controle da temperatura das refeições durante o preparo, na saída das refeições da empresa e na chegada às unidades. Deverá também assegurar que durante o transporte as refeições sejam mantidas em uma temperatura adequada, conforme Portaria CVS 06/99.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1- A vigência do presente contrato será de 24 meses.

8.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

8.3- O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

8.1 9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequada;

9.1.3. Visitar as dependências da CONTRATADA para supervisão, sempre que julgar necessário;

9.1.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

9.1.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

9.1.6. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

9.1.7. Receber da CONTRATADA documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado, em prazo máximo de 72 horas.

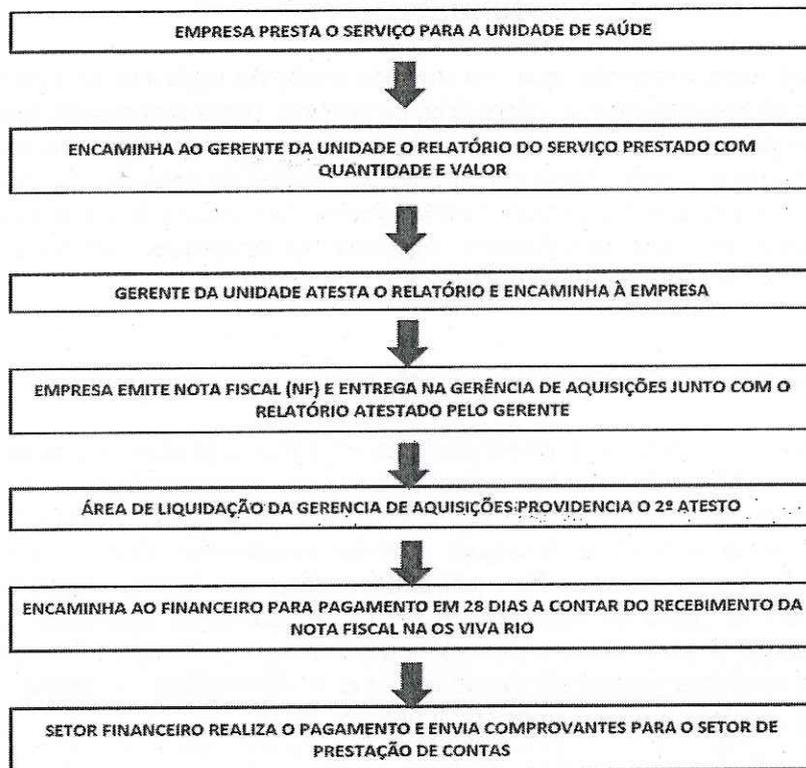
9.8. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar a Gerência de Aquisição Logística um relatório contendo o número e o nome dos profissionais alocados em cada unidade de saúde e a relação dos equipamentos e materiais a serem utilizados em cada unidade.

10. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As técnicas a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão os dispostos na resolução ANVISA RDC nº 216/ 2004, Resolução CFN nº 380/2005, Portaria CVS-6/99, de 10.03.99 e demais legislações em vigor.

13.2. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.



14. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

12.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio telefone: (21) **2555-3750 ramal 3823**.

12.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

12.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.



12.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

13. O processo licitatório será feito por lotes, sendo os mesmos distribuídos da seguinte forma:

LOTE 1: (SES, Rio de Janeiro)

Upa Engenho Novo

Upa Irajá

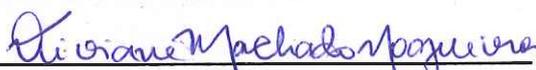
Upa Ilha do Governador

Upa Maré

LOTE 2 (SMS Nova Friburgo)

Upa Conselheiro Paulino

14 - A licitação será pelo menor preço global por lote, no entanto a cotação deverá ser feita com valor por UPA.



Responsável Técnica - Nutrição
VIVA RIO

Viviane Machado Nogueira
Nutricionista Responsável Técnica
OS Viva Rio
Matr. 14400 - CRN 20001001960



Gestora de Saúde
Coordenação de Saúde
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico XXX/ xxxx**, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação **xxxxxxxxxxxxxxxx**. Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas) em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2xxxx.

VIVA RIO

Assinatura do representante da Empresa





À
ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMETO DE RESÍDUOS LTDA.
Rua: José Machado Araripe, nº 1284, Centro, Itapura/SP.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviço de fornecimento de alimentação hospitalar, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas – Conselheiro Paulino, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMETO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.406.955/0001-92, com sede na Rua: José Machado Araripe, nº 1284, Centro, Itapura/SP, denominada **CONTRATADA**, terá início em **19/02/2020** e término em **18/02/2022**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.



Setor de Contratos
VIVA RIO

Ana Maria Capellini
Matrícula: 19490
Gerência de Aquisições
VIVA RIO



Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao

Ilmo. Sr. Emerson Justino de Souza

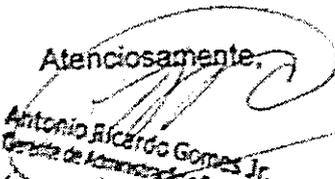
Representante Legal da empresa ALL BUSINESS SERVIÇOS LTDA.

Rua José Machado Araripe, nº 1.284, Centro, Itapura/SP.

A Organização Social VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, reportando ao Contrato para execução de serviços de fornecimento de refeições na Upa Conselheiro Paulino em Nova Friburgo, vem **l**he NOTIFICAR, para que no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento desta, se manifesta sobre o Termo de Intidação recebido na unidade na data de hoje às 11h32min (doc. anexo).

Considerando a gravidade dos fatos e a essencialidade dos serviços para o bom funcionamento da unidade, requisitamos ainda que nos seja informado o prazo para a regularização da empresa junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, bem como a solução que será adotada pela empresa para que não haja interrupção dos serviços de alimentação aos pacientes e funcionários da UPA até lá.

Atenciosamente,


Antonio Ricardo Gomes Jr.
Gerente de Administração e Finanças
Viva Rio

Rua Alberto de Campos nº 12 – Ipanema Rio de Janeiro Brasil
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Inscrição Estadual: 89.643.355 Inscrição Municipal: 01.963.745
www.vivariorj.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Fis. 28

Assinatura

TERMO DE INTERDIÇÃO

Número:

Nº 0209

TOTAL

PARCIAL

CAUTELAR

Nome da Empresa/Instituição:

Lina Rio

Endereço:

Av. Governador Roberto Silveira 3456

Bairro:

Cam. Paulino

CEP:

Município:

Nova Friburgo

CNPJ Nº:

00343948/0001-28

Licença Nº:

Nesta data, às 11:21 horas, compareci ao Estabecimento acima citado e tendo constatado que

a empresa que presta serviços no entrega de alimentação não atende(a) a legislação vigente.

contrariando o disposto no(s) artigo(s) 156, 161 e 194 da Lei Compl. Municipal 69 20132/12 e RDC 216/15,

interditei parcialmente serviços de alimentação

Fica a Empresa/Instituição ciente de que responderá na forma da Lei se houver descumprimento deste ato.

Assinatura e Carimbo do Técnico:

Dr. Soraya Campos Bala
Fiscal Sanitária - Ext 23112
Vigilância Sanitária - Nova Friburgo

Local e Data:

Assinatura
207305

Nova Friburgo 12/08/2020

As 11:32 horas do dia 12/08/2020 recebi a 2ª via deste Termo de Interdição e fico ciente.

Nome e Identificação do Funcionário da Empresa/Instituição

Livro de Assinaturas
Matrícula: 26000
Diretor Administrativo

Out Testemunhas:

Nome	Assinatura	Identificação
Nome	Assinatura	Identificação

1ª VIA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª VIA: EMPRESA/INSTITUIÇÃO

3ª VIA: ARQUIVO



Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao

Ilmo. Sr. Emerson Justino de Souza

Representante Legal da empresa ALL BUSINESS SERVIÇOS LTDA.

Rua José Machado Araripe, nº 1.284, Centro, Itapura/SP.

A Organização Social **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, reportando ao Contrato para execução de serviços de fornecimento de refeições na Upa Conselheiro Paulino em Nova Friburgo, e considerando o lapso temporal decorrido sem que a empresa tenha efetivamente saneado as irregularidades constatadas, vem lhe **NOTIFICAR**, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, apresente o devido licenciamento da vigilância sanitária para o regular funcionamento do local onde é realizado o preparo das refeições.

A inobservância de apresentação do documento acima referido, importará na Rescisão do Contrato, por descumprimento de suas cláusulas, em especial ao item 3.2 e 5.1 do seu Termo de Referência, combinado com o inciso I da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 028/2020.

Atenciosamente,

PEDRO COELHO
CAMARA MARTINS

Assinado de forma digital por
PEDRO COELHO CAMARA
MARTINS
Dados: 2020.08.18 15:12:52
-03'00'

Pedro Martins
Advogado
Viva Rio

Rua Alberto de Campos nº 12 – Ipanema Rio de Janeiro Brasil
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745
www.vivario.org.br

Fwd: LICENCIAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL ALL

3 mensagens

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

1 de setembro de 2020 16:18

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini

<anamariacapellini@vivario.org.br>

Aline,

Peço imprimir o e-mail do Pedro, bem como os documentos anexados e inserir no processo.

abs,

----- Forwarded message -----

De: **PEDRO COELHO CAMARA MARTINS** <pedromartins@vivario.org.br>

Date: ter., 1 de set. de 2020 às 13:27

Subject: Fwd: LICENCIAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL ALL

To: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor

<mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Antonio Ricardo Gomes Junior <ricardogomes@vivario.org.br>,

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Gustavo Telles da Silva <gustavotelles@vivario.org.br>,

Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>

Prezadas, segue e-mail da empresa ALL BUSSINNESS, juntando em anexo Contrato de Locação de Cozinha e Veículo de Transporte para o imóvel da Rua Conselheiro Sinimbu, nº 188 - bairro Perissê.

O contrato de locação tem prazo de vigência de 90 dias, e se encerra em 10/11/2020. A princípio a empresa está apta a continuar prestando os serviços de alimentação pelo período que durar o contrato de locação do espaço. A cozinha alugada está devidamente licenciada pela vigilância sanitária e possui alvará de funcionamento, de acordo com os documentos anteriormente encaminhados pela empresa, e que passo a juntar ao presente.

Att.

----- Forwarded message -----

De: **Emerson Justino** <allbussinnesltda@gmail.com>

Date: qua., 26 de ago. de 2020 às 23:19

Subject: LICENCIAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL ALL

To: PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

Cc: Emerson Justino <allbussinnesltda@gmail.com>

Caro Sr. Pedro Coelho Camara Martins

Segue neste e-mail os documentos solicitados para comprovação de atendimento as normas Sanitárias Municipais da empresa All Bussinness LTDA a realização de serviços de fornecimento de refeições do tipo hospitalar para a UPA Conselheiro Paulino sob gestão da Viva Rio.

Grato

Emerson Justino de Souza
Sócio Administrador
ALL BUSSINNESS LTDA
(67) 99819-3037

--

Pedro Martins
Advogado
(21) 2555-3750 Ramal: 3811

(21) 98225-3999
www.vivario.org.br



Atenciosamente,
Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições
Cel. (21) 97292-1558

3 anexos

-  **CamScanner 08-26-2020 23.05.23.pdf**
2552K
-  **24 Vigi sanitaria Global 08-04-2021.pdf**
371K
-  **25 Alvara Definitivo.pdf**
2244K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

2 de setembro de 2020 09:14

Bom dia, Mari.

Ciente.

Abs.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>
Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>
Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

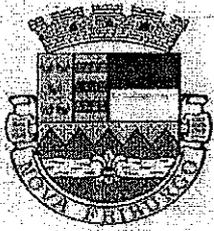
2 de setembro de 2020 11:23

Aline, peço que acompanhe a data do contrato de locação. Não podemos deixar de cobrar com 20 dias de antecedência a regularização da empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ana Capellini
Setor de Contratos
Gerência de Aquisições
21-2555-3750 - Ramal 3823
21-98111-0890



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
*Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão*

ALVARÁ DEFINITIVO
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Razão Social: GLOBALTRADE INDUSTRIA DE ALIMENTACAO LTDA - ME

Nome Fantasia: GLOBAL ALIMENTACAO

ENDEREÇO:

Logradouro: R. CONSELHEIRO SINIMBU Número: 188

Complemento:

Bairro: PERISSE

Cidade: Nova Friburgo UF: RJ CEP: 28613270

IDENTIFICAÇÃO:

Inscrição Municipal 1024213472-1 Área Ocupada Início da Atividade Processo de Abertura

CPF/CNPJ: 05.288.560/0001-78

254,52 m²

0012069/2004

DADOS DA LICENÇA:

Atividade Principal:

5620101 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4637189 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639701 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Obs: proc. definitivo 27371/2016

Nova Friburgo, 6 de fevereiro de 2017
Secretaria de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria Municipal de Vigilância em Saúde
Vigilância e Fiscalização Sanitária



Licença Sanitária

Validade: 08/04/2021

Processo: 1069-15/2020

Dados do Contribuinte:

Contribuinte: GLOBALTRADE INDUSTRIA DE ALIMENTACAO LTDA - ME
Fantasia: GLOBAL ALIMENTACAO
CNPJ.: 05.286.560/0001-78

Endereço:

CONSELHEIRO SINIMBU, 188 -
PERISSE - CEP: 28613270
NOVA FRIBURGO - RJ

Tipo de Estabelecimento:

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

A Vigilância Sanitária do Município de Nova Friburgo concede à empresa supra mencionada, conforme preconizado na legislação em vigor, licença para exercer a seguinte atividade:

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

SABRINA VIDALET CRUZAL DA SILVA CRN-RJ:11100438

Humberto R. Delegas
COORDENADOR VIGILANCIA
SANITARIA-NOVA FRIBURGO
PMNF-1100438-2018

Coordenador Vigilância e Fiscalização Sanitária

NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO, 25 de Maio de 2020



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DO TIPO COZINHA INDUSTRIAL E VEÍCULO UTILITÁRIO

CT nº 001/2020

CONTRATANTE

- CONTRATANTE – ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLE E TRAT. DE RES. LTDA
- CNPJ - 07.406.955/0001-92
- RESPONSÁVEL (SÓCIO ADMINISTRADOR) – EMERSON JUSTINO DE SOUZA
- CPF 138.190.618-43 / RG 24.202.329-0
- ENDEREÇO – RUA JOSÉ MACHADO DE ARARIPE 1.284 / CENTRO / ITAPURA-SP

CONTRATADA

- GLOBAL TRADE INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO – EIRELLI
- CNPJ – 05.286.560/0001-78
- RESPONSÁVEL (PROPRIETÁRIO) RICARDO SILVEIRA MORA
- CPF 081.413.317-79 / RG 08.931.105-4
- ENDEREÇO – RUA JOSÉ DO CÔNEGO 38 / CÔNEGO / NOVA FRIBURGO-RJ

Por este contrato que fazem entre si CONTRATANTE e CONTRATADA conforme informações acima, ficam estabelecidas as cláusulas e condições abaixo para a plena contratação do fornecimento de uma COZINHA INDUSTRIAL e um VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO.

DA PROPRIEDADE DA COZINHA INDUSTRIAL

Ítem 01 – O CONTRATADO é como de fato se mostrará adiante, legítimo proprietário de 01 (um (a)) Cozinha Industrial no município de Nova Friburgo/RJ, devidamente licenciada (pelo órgão de fiscalização sanitária local) à confecção de alimentação comercial, empresarial, industrial, hospitalar entre outras, sendo tal estabelecimento localizado à Rua Conselheiro Sinimbu 188, Bairro Perissé – CEP 28.613-270.

DA PROPRIEDADE DO VEÍCULO UTILITÁRIO

Ítem 02 – O CONTRATADO é ainda legítimo proprietário de 01 (um) veículo utilitário Marca Iveco, Modelo Gran Furgone, Ano 2019 na Cor Branca, devidamente licenciado (pela Vigilância Sanitária Local) ao transporte de alimentação hospitalar entre outras.

DOS TERMOS À LOCAÇÃO DA COZINHA INDUSTRIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO DIREITO A POSSE E USO DAS DEPENDÊNCIAS) – O CONTRATADO passa a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, disponibilizar acesso ao CONTRATANTE bem como de seus funcionários às dependências físicas da Cozinha Industrial de sua propriedade bem como todos os equipamentos e utensílios necessários ao desenvolvimento do trabalho da CONTRATANTE.

- a) O CONTRATADO ainda se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, cópias dos Alvarás Locais bem como Licença de Operação expedida pela Vigilância Sanitária Local para que o CONTRATANTE possa sempre que necessário, disponibilizar tais documentos as autoridades competentes locais bem como aos seus Clientes em atendimento aos ditames das Leis Sanitárias e Municipais.

A

70

[Handwritten signature]



DOS TERMOS À LOCAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO

PARAGRAFO SEGUNDO (DO DIREITO AO USO E CONDIÇÕES GERAIS) – O CONTRATADO passa a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, disponibilizar 01 (um) Veículo Utilitário (cujas características estão informadas no Item 02 deste Termo Contratual) à **CONTRATANTE** em plenas condições de uso, licenciado para trafegar qualquer área em território nacional e ainda, devidamente Licenciado pela Administração Municipal Local, por meio de seu Departamento de Vigilância Sanitária (ou quem lhe faça às vezes), para que a **CONTRATANTE** possa realizar a entrega de seus produtos conforme demanda diária.

- a) O **CONTRATADO** deverá ainda arcar com todas as despesas oriundas da mão de obra profissional que irá atuar como motorista (s) do veículo locado, bem como ainda arcar com todas as despesas relacionadas a manutenção e o transporte dos produtos comercializados pela **CONTRATANTE**, despesas estas como por exemplo: combustíveis, óleos, revisões, pneus, motor, lata, pintura, licenças de operação, licenças de trânsito, multas, lavagem, sinistros e outros que possam influir diretamente no bom atendimento desta contratação.
- b) O **CONTRATADO** deverá manter ainda 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições do veículo original nos casos em que o veículo originalmente locado esteja por força de qualquer intempérie ou motivo, impossibilitado de realizar as entregas dos produtos comercializados pela **CONTRATANTE**.
- c) O **CONTRATADO** se compromete a disponibilizar o veículo locado imediatamente após a assinatura deste Termo Contratual.
- d) O **CONTRATADO** manterá o veículo a disposição do **CONTRATANTE** durante todos os dias do mês à realização das entregas dos produtos alimentícios à serem fornecidos diariamente na UPA – Conselheiro Paulino, localizada à Rua Governador Roberto Silveira, 3.790 – Duas Pedras, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.635-000.
- e) Serão realizadas 02 (duas) entregas diárias no local acima informado, sendo a primeira relacionada ao almoço de funcionários, pacientes e acompanhantes e a segunda entrega relacionada ao Jantar dos funcionários, pacientes e acompanhantes.
- f) Fica estabelecido o horário de 11:00 h da manhã para a entrega do almoço e 18:00 h para a entrega da janta na UPA.

DO PRAZO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato de maneira geral terá vigência de 90 (Noventa) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO

PARÁGRAFO QUARTO – O valor avençado entre as partes a entrega plena dos serviços aqui delineados terá um custo mensal a **CONTRATANTE de R\$5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais) tanto para a locação da cozinha industrial bem como a locação do veículo utilitário.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos oriundos da locação de ambos objetos serão quitados impreterivelmente no primeiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, devendo tal pagamento ser realizado em dinheiro espécie, moeda brasileira sempre no escritório da empresa **CONTRATADA.**

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PARÁGRAFO SEXTO – Os funcionários da **CONTRATANTE não terão qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro com a **CONTRATADA**, não podendo portanto tais funcionários prestarem quaisquer serviços a **CONTRATADA** sem que a **CONTRATANTE** valide tal ação.**

J 70



DO ACESSO AS ÁREAS FÍSICAS/INTERNAS DA COZINHA

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA permitirá livre acesso aos funcionários da CONTRATANTE as dependências da Cozinha Industrial objeto da Locação para que tais profissionais possam realizar diariamente suas tarefas, sendo necessário ainda o livre acesso da Nutricionista Responsável Técnica da CONTRATANTE a Sra. Sueli Cristina Polidoro e ainda do Sócio Administrador da CONTRATANTE o Sr. Emerson Justino de Souza.

DO TÉRMINO DO CONTRATO

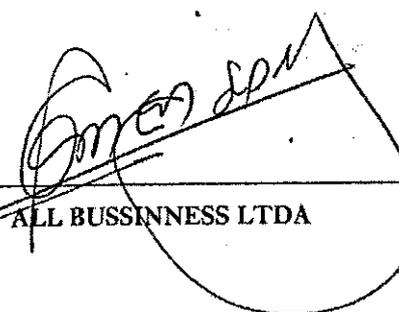
PARÁGRAFO OITAVO – O presente contrato poderá ser paralisado antes de seu término original, somente pela CONTRATANTE, a qualquer momento sem que haja para tanto qualquer multa ou sanção imposta a CONTRATANTE, bastando apenas o pronunciamento da mesma a CONTRATADA por meio de e-mail informando o término da relação comercial, momento em que a mesma só pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao período exato de locação de ambos objetos.

DO FORO

Estando Justos e Contratados, elege se o Foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta pactuação.

E por estarem de acordo assinam CONTRATANTE e CONTRATADO em 02 (duas) vias de igual teor.

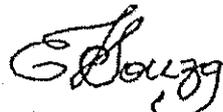
Nova Friburgo/RJ, 12 de Agosto de 2020.



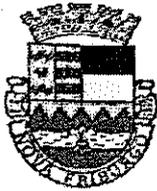
ALL BUSSINNESS LTDA



GLOBAL TRADE

TESTEMUNHA 01 ELIZIARIO JUSTINO DE SOUZA - 
CPF 050.610.081-20
TESTEMUNHA 02 Narciza Mourada de Souza Mourada
CPF 108.800.518-76

Obs: Em anexo seguem documentos relacionados a licença dos objetos locados.

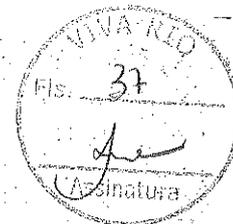


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria Municipal de Vigilância em Saúde
Vigilância e Fiscalização Sanitária



Licença Sanitária

Validade:08/04/2021

Processo: 1069-15/2020

Dados do Contribuinte:

Contribuinte GLOBALTRADE INDUSTRIA DE ALIMENTACAO LTDA - ME
Fantasia: GLOBAL ALIMENTACAO
CNPJ.: 05.288.560/0001-78

Endereço:

CONSELHEIRO SINIMBU , 188 -
PERISSE - CEP: 28613270
NOVA FRIBURGO - RJ

Tipo de Estabelecimento:

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

A Vigilância Sanitária do Município de Nova Friburgo concede à empresa supra mencionada, conforme preconizado na legislação em vigor, licença para exercer a seguinte atividade:

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

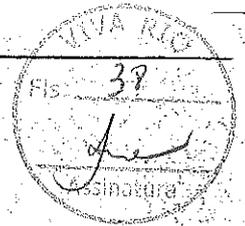
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

SABRINA VIDALET CRUZAL DA SILVA CRN-RJ:11100438

Humberto R. Delegado
COORDENADOR VIGILANCIA
SANITARIA-NOVA FRIBURGO
PMNF-1424 207854
NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO, 25 de Maio de 2020
Coordenador Vigilância e Fiscalização Sanitária



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão



ALVARÁ DEFINITIVO

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Razão Social: GLOBALTRADE INDUSTRIA DE ALIMENTACAO LTDA - ME

Nome Fantasia: GLOBAL ALIMENTACAO

ENDEREÇO:

Logradouro: R. CONSELHEIRO SINIMBU

Número: 188

Complemento:

Bairro: PERISSE

Cidade: Nova Friburgo UF:RJ. CEP: 28613270

IDENTIFICAÇÃO:

Inscrição Municipal 1024213472-1

Área Ocupada

254,52 m²

Início da Atividade

Processo de Abertura

0012069/2004

CPF/CNPJ:05.286.560/0001-78

DADOS DA LICENÇA:

Atividade Principal:

5620101

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4637109

Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4639701

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Obs: proc. definitivo 27371/2016

Nova Friburgo, 9 de fevereiro de 2017
Secretaria de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Saúde

Subsecretaria Municipal de Vigilância em Saúde
Vigilância e Fiscalização Sanitária



Licença Sanitária

Validade: 10/07/2021

Processo: 3502-18/2020

Dados do Contribuinte:

Contribuinte GLOBALTRADE INDUSTRIA DE ALIMENTACAO LTDA - ME

Fantasia: GLOBAL ALIMENTACAO

CNPJ.: 05.286.560/0001-78

Endereço:

CONSELHEIRO SINIMBU, 188 -
PERISSE - CEP: 28613270
NOVA FRIBURGO - RJ

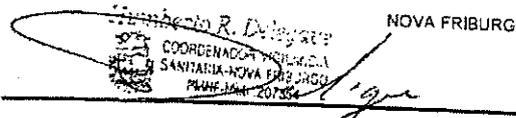
Tipo de Estabelecimento:

VEÍCULO

A Vigilância Sanitária do Município de Nova Friburgo concede à empresa supra mencionada, conforme preconizado na legislação em vigor, licença para exercer a seguinte atividade:
TRANSPORTE DE ALIMENTOS SEM REFRIGERAÇÃO- VEÍCULO PLACA LMN 6828.

RESPONSÁVEL:

GLOBAL TRADE INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA-ME


COORDENADOR VIGILANCIA
SANITARIA-NOVA FRIBURGO
RJ - 201304
Coordenador Vigilância e Fiscalização Sanitária

NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO, 30 de Julho de 2020

ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DO TIPO COZINHA INDUSTRIAL E VEÍCULO UTILITÁRIO

CT Nº 001/2020

CONTRATANTE

CONTRATANTE: ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COL E TRAT DE RES LTDA

CNPJ: 07.406.955/0001-2

RESPONSÁVEL (SOCIO ADMINISTRADOR) EMERSON JUSTINO DE SOUZA

CPF: 138.190.618-43 / RG 24.202.329-0

ENDEREÇO: RUA JOSE MACHADO DE ARARIPE 1.284 – CENTRO – ITAPURA-SP

CONTRATADA

CONTRATANTE: GLOBAL TRADE IND DE ALIMENTAÇÃO AIRELI

CNPJ: 05.286.560/0001-78

RESPONSÁVEL (SOCIO ADMINISTRADOR) RICRADO SILVEIRA MORA

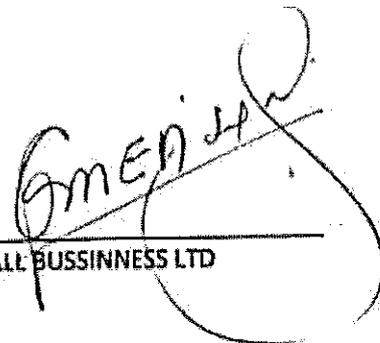
CPF 081.413.317-79

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO SINIMBU, 188 PARTE BAIRRO: PERISSE NOVA FRIBURGO

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá a vigência de 13/11/2020 até a data de 13/02/2021.

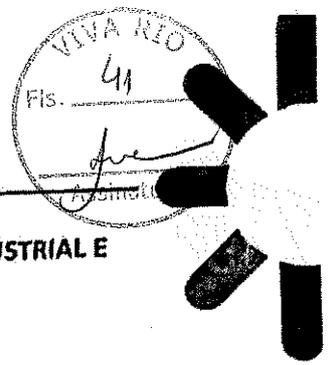
Nova Friburgo – RJ, 13 de Outubro de 2020



ALL BUSSINESS LTD



GLOBAL TRADE IN DE ALIMENTAÇÃO EIRELI



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DO TIPO COZINHA INDUSTRIAL E VEÍCULO UTILITÁRIO

CT Nº 001/2020

CONTRATANTE

CONTRATANTE: ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COL E TRAT DE RES LTDA

CNPJ: 07.406.955/0001-2

RESPONSÁVEL (SOCIO ADMINISTRADOR) EMERSON JUSTINO DE SOUZA

CPF: 138.190.618-43 / RG 24.202.329-0

ENDEREÇO: RUA JOSE MACHADO DE ARARIPE 1.284 – CENTRO – ITAPURA-SP

CONTRATADA

CONTRATANTE: KITCHEN COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI

CNPJ: 22.490.298/0001-06

RESPONSÁVEL (SOCIO ADMINISTRADOR) ROBERTA DE OLIVEIRA MORAES

CPF 054.577.517-59

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO SINIMBU, 188 BLOCO C

BAIRRO: PERISSE - NOVA FRIBURGO - RJ

Por este contrato que fazem entre si CONTRATANTE e CONTRATADA conforme informações acima, ficam estabelecidas as cláusulas e condições abaixo para a plena contratação do fornecimento de uma COZINHA INDUSTRIAL e um VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO.

DA PROPRIEDADE COZINHA INDUSTRIAL

Item 01 – O CONTRATADO é como de fato se mostrará adiante, legítimo proprietário de 01 (uma) Cozinha Industrial no município de Nova Friburgo/RJ, devidamente licenciada (pelo órgão de fiscalização sanitária local) à confecção de alimentação comercial, empresarial, industrial, hospitalar entre outras, sendo tal estabelecimento localizado à Rua Conselheiro Sinimbu 188, Bairro Perissê – CEP 28.613-270.

DA PROPRIEDADE DO VEÍCULO UTILITÁRIO

Item 02 – O CONTRATADO é ainda legítimo proprietário de 01 (um) veículo utilitário Marca Iveco, Modelo Gran Furgone, Ano 2019 na Cor Branca, devidamente licenciado (pela Vigilância Sanitária Local) ao transporte de alimentação hospitalar entre outras.



DOS TERMOS À LOCAÇÃO DA COZINHA INDUSTRIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO DIREITO A POSSE E USO DAS DEPENDENCIAS) – O CONTRATADO passa a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, disponibilizar acesso ao contratante bem como de seus funcionários às dependências físicas da Cozinha Industrial de sua propriedade bem como todos os equipamentos e utensílios necessários ao desenvolvimento do trabalho da CONTRATANTE.

- a) O **CONTRATO** ainda se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE**, cópias dos Alvarás Locais bem como Licença de Operação expedida pela Vigilância Sanitária Local para que o **CONTRATANTE** possa sempre que necessário, disponibilizar tais documentos as autoridades competentes locais bem como aos seus Clientes em atendimento aos ditames das Leis Sanitárias e Municipais.

DOS TERMOS À LOCAÇÃO DO VEICULO UTILITARIO

PARAGRAFO SEGUNDO (DO DIREITO AO USO E CONDIÇÕES GERAIS) – O CONTRATADO passa a partir da data de assinatura deste termo contratual, disponibilizar 01 (um) Veículo Utilitário (cujas características estão informadas no Item 02 deste Termo Contratual) à **CONTRATANTE** em plenas condições de uso, licenciado para trafegar qualquer área em território nacional e ainda, devidamente Licenciado pela Administração Municipal Local, por meio de seu Departamento e Vigilância Sanitária (ou quem lhe faça as vezes), para que a **CONTRATANTE** possa realizar a entrega de seus produtos conforme demanda diária.

- a) O **CONTRATADO** deverá ainda arcar com todas as despesas oriundas da mão de obra profissional que irá atuar como motorista do veículo locado e também com toda prestação de serviço no que tange o preparo das refeições das refeições bem como a mão de obra especializada de nutricionista, cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais e ainda arcar com todas as despesas correlacionadas a manutenção e o transporte dos produtos comercializados pela **CONTRATANTE**, despesas estas como por exemplo: combustíveis, óleos, revisões, pneus, motor, lataria, pintura, licenças de operações, licenças de trânsito, multas, lataria, sinistros e outros que possam influir diretamente no bom atendimento desta contratação.
- b) O **CONTRATADO** deverá manter ainda 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições do veículo original nos casos em que o veículo originalmente locado esteja por força de qualquer intempérie ou motivo, impossibilitado de realizar as entregas dos produtos comercializados.
- c) O **CONTRATADO** se compromete a disponibilizar o veículo locado imediatamente após a assinatura deste Termo Contratual.



- d) O CONTRATADO manterá o veículo a disposição do CONTRATANTE durante todos os dias do mês à realização da entrega será feita diariamente na UPA – Conselheiro Paulino, localizada à Rua Governador Roberto Siveira 3.790 – Duas Pedras, Nova Friburgo / RJ, CEP 28.635-000.
- e) Serão realizadas 02 (duas) entregas diárias no local acima informado, sendo a primeira relacionada ao almoço de funcionários, pacientes e acompanhantes e a segunda entra ao Jantar dos funcionários, pacientes e acompanhantes.
- f) Fica estabelecido o horário de 11:00 horas da manhã para a entrega do almoço e 18:00 horas para a entrega do jantar.

DO PRAZO CONTRATUAL

PARAGRAFO TERCEIRO – O presente contrato terá a vigência de 31/03/2021 até a data de 30/06/2021.

DO PREÇO

PARAGRAFO QUARTO – O valor avençado entre as partes e entrega plena dos serviços aqui delinados terá um custo mensal a CONTRATANTE de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e Oitocentos Reais) tanto para locação da cozinha Industrial bem como a locação do veículo utilitário.

DA FORMA DO PAGAMENTO

PARAGRAFO QUINTO – Os pagamentos oriundos da locação de ambos objetos serão quitados impreterivelmente no primeiro dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos serviços, devendo tal pagamento ser realizado em dinheiro espécie, moeda brasileira sempre na sede da CONTRATADA.

DO VINCULO EMPREGATICIO

PARAGRAFO SEXTO – Os funcionários da CONTRATANTE não terão qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro com a CONTRATADA, não podendo, portanto, tais funcionários prestarem quaisquer serviços a CONTRATADA sem que a CONTRATANTE valide tal ação.



Kitchen Services & Facilities

Rua Conselheiro Sirinibu, 188 - Bloco 3 - Perissá - Nova Friburgo - RJ. Cep. 28.613-270

DO ACESSO AS ÁREAS FÍSICAS / INTERNAS DA COZINHA

PARÁGRAFO SETIMO – A CONTRATADA permitirá livre acesso aos funcionários da CONTRATANTE as dependências da Cozinha Industrial objeto da Locação para que tais profissionais possam realizar a fiscalização das tarefas.

DO TERMINO DO CONTRATO

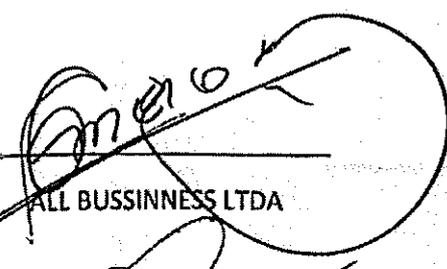
PARÁGRAFO OITAVO – O presente contrato poderá ser paralisado antes de seu término original, somente pela CONTRATANTE, a qualquer momento sem que haja para tanto qualquer multa ou sanção imposta a CONTRATANTE, bastando o pronunciamento da mesma a CONTRATADA por meio de e-mail informando o término da relação comercial, momento em que a mesma só pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao período exato de locação de ambos objetos.

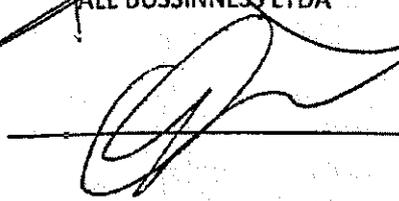
DO FORO

Estando Justos e Contratados, elege o se o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta pactuação.

E por estarem de acordo assinam CONTRATANTE e CONTRATADO em 2 (duas) vias de igual teor.

Nova Friburgo – RJ, 30 de março de 2021



ALL BUSSINESS LTDA


KITCHEN COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.608.630/0001-23

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria Municipal de Vigilância em Saúde
Vigilância e Fiscalização Sanitária



Licença Sanitária

Validade: 12/02/2022

Processo: 4896-21/2021

Dados do Contribuinte:

Contribuinte KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI

Fantasia: KITCHEN SERVICES & FACILITIES

CNPJ.: 22.490.298/0001-06

Endereço:

R. CONSELHEIRO SINIMBU, 188 - BLOCO C
PERISSE - CEP: 28621310
NOVA FRIBURGO - RJ

Tipo de Estabelecimento:

COZINHA INDUSTRIAL

A Vigilância Sanitária do Município de Nova Friburgo concede à empresa supra mencionada, conforme preconizado na legislação em vigor, licença para exercer a seguinte atividade:

FOCIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

SORAYA FONSECA SALVAYA CRN-4: 94100117

Humberto R. Delegha

COORDENADOR VIGILANCIA
SAUDE MUNICIPA NOVA FRIBURGO
1984-1988-207844

NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO, 18 de Março de 2021

Coordenador Vigilância e Fiscalização Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria Municipal de Vigilância em Saúde
Vigilância e Fiscalização Sanitária



BOLETIM DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo: 4896-21/2021

KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI

CNPJ.: 22.490.298/0001-06

Endereço:

R. CONSELHEIRO SINIMBU, 188 - BLOCO C
PERISSE - CEP: 28621310
NOVA FRIBURGO - RJ

**Observação: COMO COZINHA INDUSTRIAL
DE RESPONSABILIDADE E/OU PROPRIEDADE DE SORAYA FONSECA SALVAYA CRN-4: 94100117**

Observadas as disposições regulamentares,
quanto à parte: HIGIÊNICO - SANITÁRIO DO IMÓVEL.

OBS: Este documento não substitui a Licença Sanitária de renovação anual.

NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO, 18 de Março de 2021

Humberto R. Delella
COORDENADOR VIGILANCIA
SANITARIA - NOVA FRIBURGO
RJ - CEP: 28621-310

Coordenador Vigilância e Fiscalização Sanitária



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

**REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

28 mensagens

Emerson Justino <albussinnessltda@gmail.com>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

10 de março de 2021 14:40

Cara Aline

Boa tarde

Segue o pedido de reequilíbrio de nossa empresa em caráter de urgência visto que os prejuízos advindos das altas de preços dos principais itens de alimentação das refeições fornecidas a UPA CONSELHEIRO PAULINO por meio de nosso contrato com a VIVA RIO ficaram impraticáveis.

Solicitamos celeridade na resposta a esta solicitação visto os valores atuais estarem causando enormes prejuízos a empresa. Vale ressaltar que o reequilíbrio por força contratual deverá acontecer 1 dias após os primeiros 12 meses de contrato e sendo assim, aguardaremos a resposta deste email para que possamos readequar os valores de parte do mês de Fevereiro de 2021 e só após isso emitirmos a nota fiscal do mês 02/2021.

Grato

Sem mais para o momento.

EMERSON JUSTINO DE SOUZA
ALL BUSSINNESS
DIRETOR BUSINESS
(67) 99819-3037

 CamScanner 03-10-2021 14.29.pdf
339K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: Emerson Justino <albussinnessltda@gmail.com>
Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

10 de março de 2021 14:55

Prezado, Emerson.

Boa tarde!

Estarei encaminhando sua solicitação para análise, Peço por gentileza , que verifique a Cláusula Oitava do contrato, parágrafos 4º e 5º, onde temos prazo para resposta à sua solicitação.

Em cópia @Ana Maria de Oliveira Capellini para mais orientações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

10 de março de 2021 15:16

Segue.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 All Bussinness 03-10-2021 14.29.pdf
339K

Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>
Para: Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>
Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

11 de março de 2021 11:54

Raquel

A empresa All Bussinness, que presta serviço de alimentação para a UPA Conselheiro Paulino - Nova Friburgo, nos encaminhou um pedido formal de reequilíbrio financeiro.

Aguardo orientações sobre a solicitação para as devidas providências.

Att.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Capellini
Setor de Contratos
Gerência de Aquisições
21-2555-3750 - Ramal 3823
21-98111-0890

All Bussiness 03-10-2021 14.29.pdf
339K

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

11 de março de 2021 14:49

Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>
Cc: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

Prezados boa tarde,

A empresa prestadora do serviço de nutrição apresentou muitas fragilidades na vigência do contrato. Podemos realizar nova licitação ao invés de aditivar os valores solicitados?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

26 de março de 2021 15:59

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>
Cc: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

Aguardando retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

26 de março de 2021 16:27

Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>
Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

Acredito que podemos fazer novo pregão. No entanto seria importante uma revisão no TR para avaliar principalmente os pontos relativos às exigências sanitárias. Será que conseguimos um parecer de um nutricionista?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

31 de março de 2021 14:04

Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>
Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

Raquel e Pedro,

Reiterando a opinião de que devemos fazer um novo pregão e, considerando que, no momento atual, não temos responsável técnico de Nutrição, para a revisão do TR, fiz uma análise do que foi utilizado para o pregão e fiz algumas sugestões, buscando atender às exigências.

Peço que vcs vejam se o mesmo atende, pois estou preocupada com a nossa falta de resposta diante da manifestação da empresa.

Caso concordem, nos informem para que possamos iniciar as cotações e Fábio providenciar o processo licitatório.

abs

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,
Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições
Cel. (21) 97292-1558

alimentação pregão.docx
149K

04/05/2021

E-mail de Viva Rio - REEQUILÍBRIO FINANCEIRO



Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

31 de março de 2021 15:08

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

Mari Boa tarde

De acordo com o novo pregão.

Apenas me preocupo com a oferta do serviço no território e o distanciamento geográfico, no caso de empresas de outros municípios apresentarem propostas.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

31 de março de 2021 16:01

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

Pedro,

Essa questão apontada por Raquel pode estar no TR? Como, por exemplo, constar que a cozinha deve estar situada no mesmo município, com a justificativa de risco de deterioração dos alimentos, caso o trajeto seja demorado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

31 de março de 2021 16:27

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Mari, boa tarde, vou dar uma lida aqui no TR e respondo amanhã pela manhã de uma maneira geral, e sobre essa questão específica da cozinha.

Abs,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Pedro Martins

Advogado

(21) 2555-3750 Ramal: 3811

(21) 98225-3999

www.vivario.org.br



PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

5 de abril de 2021 17:40

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Mari, eu só faria um ajuste na qualificação técnica, com relação aos itens 5.2, 5.10 e 5.12; Sugiro juntarmos os itens 5.2 e 5.12, colocando como critério de habilitação. Já no item 5.10 o contrário, eu sugiro que a gente imponha como condição para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, e não como critério de habilitação. Proponho as seguintes redações:



- 5.10. Previamente à assinatura de contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação da disponibilidade de veículos próprios ou locados aptos para transporte de gêneros e produtos alimentícios (veículos com Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-A)).
- 5.12. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que possui cozinha própria ou locada para atender a esse termo de referência, bem como apresentar documento de licenciamento sanitário correspondente, expedido pela Vigilância Sanitária, juntamente com o Alvará de Licença de seu domicílio.

Com relação a limitar o Pregão à licitantes que tenham cozinha no Município de Friburgo, essa é uma questão que poderá suscitar caráter restritivo à competitividade e ampla participação. O que poderia se pensar, na lógica do transporte dos alimentos, é em uma limitação de perímetro, estabelecendo um raio máximo de distância que a cozinha deverá ter da UPA. Mas precisaríamos de algum respaldo técnico para isso.

Estou à disposição para ajudar, mas acho que já podemos prosseguir com esse TR.

Abs.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br> 5 de abril de 2021 17:58
Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Mari e Ana, boa tarde.

Aguardo orientações.

Abs.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br> 6 de abril de 2021 10:04
Para: PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>
Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Obrigada Pedro.

Raquel,

O que vc sugere quanto à orientação do Pedro, de consultar um técnico? Será que a nutricionista de Paraty poderia ajudar?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br> 6 de abril de 2021 12:21
Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>
Cc: PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Acho complicado a nutricionista de Paraty ter disponibilidade para acompanhar a demanda de Friburgo.

Será que a profissional aceitaria?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br> 6 de abril de 2021 13:13
Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>
Cc: PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO



<alinebruno@vivario.org.br>

Seria só para dar uma orientação técnica sobre a distância aceitável.
Quer que eu fale com o João?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

6 de abril de 2021 14:13

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Pode ser Mari.



Raquel Nonato

Gestora dos Projetos de Urgência e Emergência

+55 21 96462-4853

+55 21 2555-3822

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

6 de abril de 2021 14:21

Para: PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Queridos,

Na falta de uma nutricionista, vejam se esse pitaco que dei ajuda..

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que possui cozinha própria ou locada para atender a esse termo de referência, em condições que garantam a qualidade das refeições até o momento da distribuição na unidade (considerando a distância, para que o tempo de transporte não coloque em risco a segurança dos alimentos) bem como apresentar documento de licenciamento sanitário correspondente, expedido pela Vigilância Sanitária, juntamente com o Alvará de Licença de seu domicílio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

6 de abril de 2021 14:29

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Acho que consolida bem o objeto quanto ao referenciamento geográfico Mari.



Raquel Nonato

Gestora dos Projetos de Urgência e Emergência

+55 21 96462-4853

+55 21 2555-3822

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

6 de abril de 2021 14:41

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO



<alinebruno@vivario.org.br>

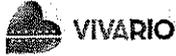
Pedro e Raquel,
posso fechar então e enviar para cotação??
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

6 de abril de 2021 14:50

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>
Cc: PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Por mim sim, Mari.



Raquel Nonato

Gestora dos Projetos de Urgência e Emergência

+55 21 96462-4853

+55 21 2555-3822

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

6 de abril de 2021 15:09

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>
Cc: PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Aline,
Pode providenciar as cotações?
Segue o TR corrigido, em anexo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **alimentação pregão revisto Pedro.docx**
149K

PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

6 de abril de 2021 17:18

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>
Cc: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Ficou bom Mari. Vamos nessa.

Deixa que lá na frente nosso super pregoeiro segura a bronca..rs

Bjs.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>

7 de abril de 2021 08:21

Para: PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>
Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Obrigado meu amigo. Kkkk

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Enviado do Gmail para celular

PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

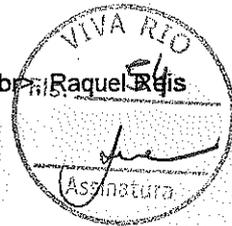
7 de abril de 2021 08:26

Para: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>

04/05/2021

E-mail de Viva Rio - REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>



Bom dia, essa licitação deve dar muita dor de cabeça. Temos que tomar o máximo de cuidado.

Mas vamos pra cima.

Abs.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

7 de abril de 2021 08:52

Bom dia.

Ok Mari.

Abs.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>
Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>
Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

7 de abril de 2021 10:31

Aline

Temos urgência. Peço celeridade no processo de cotação.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>
Cc: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>

7 de abril de 2021 13:50

Prezados, boa tarde!

Processo de cotação em andamento, aguardando resposta das empresas.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

**Cotação Fornecimento de Alimentação - Nova Friburgo.**

4 mensagens

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: diretoria@seletasaladas.com.br

7 de abril de 2021 10:47

Prezados, bom dia!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 48H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

--

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

 ALIMENTAÇÃO NOVA FRIBURGO - 06-04-2021.pdf
539K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: diretoria@seletasaladas.com.br

12 de abril de 2021 17:10

Prezados, boa tarde!

Há interesse em atender a nossa solicitação?

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 ALIMENTAÇÃO NOVA FRIBURGO - 06-04-2021.pdf
539K

Jailson Ribeiro <diretoria@seletasaladas.com.br>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

12 de abril de 2021 19:53

Sra Aline
Boa noite

Desde já agradeço por ter lembrado da nossa empresa para fazer a cotação, mais a nossa empresa está localizada em Niterói e Rio de Janeiro.

13/04/2021

E-mail de Viva Rio - Cotação Fornecimento de Alimentação - Nova Friburgo.

Sendo que conheço empresa que faz o mesmo serviço em Nova Friburgo, caso queira posso vê se eles possam fazer a devida cotação .
Mais uma vez venho agradecer e nos colocar sempre a disposição da VIVA RIO.



Jailson Ribeiro
21-967052501

<http://www.seletasaladas.com.br/>

Em 12 de abr. de 2021, à(s) 17:11, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<ALIMENTAÇÃO NOVA FRIBURGO - 06-04-2021.pdf>

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

13 de abril de 2021 09:26

Para: Jailson Ribeiro <diretoria@seletasaladas.com.br>

Jailson, bom dia!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o breve retorno ao processo de contratação do serviço de **Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição**.

Contudo, agradecemos a participação e, desde já, convidamo-los a participar de futuros processos.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

**Cotação Fornecimento de Alimentação - Nova Friburgo.**

3 mensagens

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: marco.monteiro.rj@gmail.com

7 de abril de 2021 10:35

Prezados, bom dia!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 48H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo **30 dias**.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

--

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

 **ALIMENTAÇÃO NOVA FRIBURGO - 06-04-2021.pdf**
539K

Marco Monteiro <marcomonteiro.rj@gmail.com>
Responder a: marcomonteiro.rj@gmail.com
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

7 de abril de 2021 11:42

Bom dia Aline,

Não temos interesse em participar do processo.

Att.

Marco Monteiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: marco.monteiro.rj@gmail.com

7 de abril de 2021 12:42

Prezados, boa tarde!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o breve retorno ao processo de contratação do serviço de **Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição**. Contudo, agradecemos a participação e, desde já, convidamo-los a participar de futuros processos.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.



Att.

Em qua., 7 de abr. de 2021 às 10:35, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

**RE: Cotação Fornecimento de Alimentação - Nova Friburgo.**

2 mensagens

Licitação - HB Multiserviços <licitacao@hbmultiservicos.com>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

7 de abril de 2021 11:32

Prezada, bom dia.

No momento não dispomos de cotação para o referido serviço em questão

Att

Setor de Licitações e Contratos

HB MULTISERVIÇOS S.A.

(21) 3177-5560 Ramais: 255 e 256

Estrada do Tindiba, 316 - Pechincha, CEP 22.740-360, Rio de Janeiro/RJ

licitacao@hbmultiservicos.com

De: "ALINE ANA DE PAULA BRUNO" <alinebruno@vivario.org.br>

Enviada: 2021/04/07 10:53:32**Para:** licitacao@hbmultiservicos.com**Assunto:** Cotação Fornecimento de Alimentação - Nova Friburgo.

Prezados, bom dia!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 48H**.**OBS:** Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.**OBS 2:** Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

--

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: Licitação - HB Multiserviços <licitacao@hbmultiservicos.com>

7 de abril de 2021 12:36

Prezados, boa tarde!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o breve retorno ao processo de contratação do serviço de **Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição**.

07/04/2021

E-mail de Viva Rio - RE: Cotação Fornecimento de Alimentação - Nova Friburgo.

Contudo, agradecemos a participação e, desde já, convidamo-los a participar de futuros processos.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





OS VIVA RIO
UPA CONSELHEIRO PAULINO
NOVA FRIBURGO - RJ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado segue orçamento de preços de acordo com termo de referência de Alimentação Hospitalar e Nutrição com o seguinte objeto:

* Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Nova Friburgo, administrada pela OS Viva Rio".

Alimentação da Manhã - Desjejum
R\$ 18,60

Almooço
R\$ 16,50

Alimentação da Tarde
R\$ 18,60

Almooço
R\$ 16,50

Alimentação da Noite
R\$ 18,60

Alimentação para 30 dias
R\$ 18,60

Despesa com água e energia
R\$ 18,60

Codificação
R\$ 18,60

Global Alimentação Eireli
Ricardo S. Mora
Sócio Gerente

05 286 560/0001-78
GLOBAL ALIMENTAÇÃO EIRELI
RUA CONSELHEIRO SHIMBU, 188/PARTE, PENSSÊ - NOVA FRIBURGO - RJ
CNPJ: 07.030.508/0001-09
NOVA FRIBURGO - RJ

GLOBAL ALIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Conselheiro Shimbu, 188/parte, Penssê - Nova Friburgo - RJ
CNPJ: 07.030.508/0001-09 Tel: (22) 2527.2727
www.globalalimentacao.com.br

Nova Friburgo, 09 de Abril de 2021.

À

OS VIVA RIO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CONSELHEIRO PAULINO

NOVA FRIBURGO – RJ.

A/C: SRA. ALINE BRUNO

REFERÊNCIA: TERMO DE REFERÊNCIA “ ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR E NUTRIÇÃO”

OBJETO: Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administrada pela OS Viva Rio.

ORÇAMENTO

- | | | |
|---|------------------------------|-----------|
| ➤ | DESJEJUM / LANCHE | R\$ 7,90 |
| ➤ | ALMOÇO / JANTAR | R\$ 15,00 |
| ➤ | ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS | R\$ 12,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Roberta O. Moraes
KITCHEN SERVICES & FACILITIES EIRELI

ROBERTA O. MORAES

DIRETORA



Kitchen Services & Facilities

Rua Conselheiro Sinimbu, 188 - Bloco C - Perissê - Nova Friburgo - RJ. Cep. 28.613-270

14648@comercial@gmail.com



Nova Friburgo, 09 de Março de 2021.

A
VIVA RIO
UPA – CONSELHEIRO PAULINO
NOVA FRIBURGO

REF: Reajustamento de Preços

Prezados Srs Diretores/Administradores,

A ALL BUSSINNESS, vem através desta, solicitar o reajustamento dos preços praticados atualmente, seguindo como base a cláusula contratual do reajuste e ainda considerando as planilhas encaminhadas em anexo para a sua apreciação, tendo em vista a situação da pandemia.

Sabemos que a cláusula é clara no que diz respeito ao índice escolhido, porém solicitados respeitosamente que seja apreciado e aprovado pelos Srs., nossas sugestões para os reajustes, tendo em vista que os valores sugeridos, são frutos do trabalho especializado de nosso depto. de nutrição e controle de custos, que consideraram os números e percentuais demonstrados nas planilhas, que se fez necessário neste momento da pandemia do corona vírus, onde o índice do reajuste não condiz com a realidade do aumento de preços de alimentos e bebidas.

Sendo assim, nossas sugestões de preços são as seguintes:

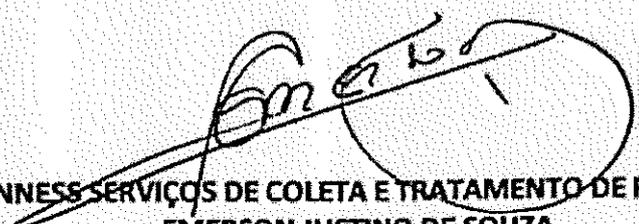
Desjejum / Lanche - R\$ 5,36

Refeição – R\$ 17,51

Com os valores sugeridos, a ALL BUSSINNESS tem todas as condições necessárias para o melhor atendimento e qualidade aos seus colaboradores.

Desde já agradecemos a parceria.

Att.


ALL BUSSINNESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
EMERSON JUSTINO DE SOUZA
PROPRIETÁRIO

ALL BUSSINESS



AUMENTO DOS PREÇOS DOS INSUMOS					
ESTOCÁVEIS	nov/19	jan/20	jun/20	dez/20	%
Açúcar Refinado (kg)	2,47	2,75	2,80	3,24	31,17
Arroz Agulhinha Branco (caç 5 kg)	14,64	15,20	16,90	21,50	46,86
Arroz Parboilizado (caç 5 kg)	14,37	15,15	16,90	21,50	49,62
Farinha de Mandioca (kg)	3,17	3,20	3,20	3,61	13,88
Felão Preto (kg)	4,39	4,39	5,95	7,61	73,35
Fubá de Milho (kg)	2,04	1,89	2,99	3,14	53,92
Leite L. Vida Desnatado (caç 120)	2,99	2,99	3,85	4,19	40,13
Leite L. Vida Integral (caç 120)	2,99	2,99	3,85	4,19	40,13
Óleo de Soja 900 ml (caç 120)	4,08	4,39	4,69	8,34	104,41
Margarina Vegetal 75% (bid 15kg)	81,07	81,07	81,89	118,45	46,11
CARNES					
ACEM	13,50	14,65	18,60	22,90	69,63
PALETA	14,80	18,60	19,30	23,90	61,49
PATINHO	19,60	19,90	22,50	27,50	40,31
COXA MOLE	19,90	20,10	21,80	27,90	40,20
LAGARTO REDONDO	17,50	18,60	20,50	26,50	51,43
FILE DE FRANGO	8,90	9,18	9,20	9,75	9,55
COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	6,10	6,90	7,05	7,50	22,95
PEITO DE FRANGO COM OSSO	5,90	6,60	6,90	7,35	24,58
FILE MIGNON SUÍNO	13,80	14,90	15,00	17,50	26,81
COPA LOMBO	13,50	14,50	15,00	17,50	29,63
PEIXE MERLUZÃO	17,90	17,90	18,90	21,50	20,11
				MEDIA	42,68

REAJUSTE SOBRE A MÃO DE OBRA

TABELA 1 - Reajuste de Acordo Convenção Coletiva					
	SERVIÇO	PREÇO ATUAL	40%	53,78%	REAJUSTADO
UPA	DESJEJUM/LANCHE	R\$ 3,60	R\$ 1,44	R\$ 0,77	12 MESES
	ALMOÇO/JANTAR	R\$ 11,90	R\$ 4,76	R\$ 2,56	12 MESES

REAJUSTE SOBRE - Materia Prima / Insumos (Alimentar)

TABELA 2 - Reajuste de Acordo Planilha (média)					
	SERVIÇO	PREÇO ATUAL	60%	42,68%	REAJUSTADO
UPA	DESJEJUM/LANCHE	R\$ 3,60	R\$ 2,16	R\$ 0,92	12 MESES
	ALMOÇO/JANTAR	R\$ 11,90	R\$ 7,14	R\$ 3,05	12 MESES

TABELA 3 - Reajuste de Acordo Planilha (média)					
	SERVIÇO	PREÇO ATUAL	TABELA 1	TABELA 2	REAJUSTADO
UPA	DESJEJUM/LANCHE	R\$ 3,60	R\$ 0,84	R\$ 0,92	R\$ 5,36
	ALMOÇO/JANTAR	R\$ 11,90	R\$ 2,56	R\$ 3,05	R\$ 17,51

Nova Friburgo/RJ, 10 de Março de 2021.

ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
 EMERSON JUSTINO DE SOUZA
 PROPRIETÁRIO

Barão do Rio Branco 451 / Centro / Itapura-SP / CEP 15.390-000
 Fone/Watzap (67) 99819-3037 / email allbussinnessltida@gmail.com / CNPJ 07.406.955/0001-92



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivarior.org.br>

Ocorrência com fornecimento de alimentação

5 mensagens

Ivo José Dutra Da Costa Pinto <ivocosta@vivarior.org.br>

5 de maio de 2021 12:14

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivarior.org.br>

Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivarior.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivarior.org.br>, LIVIA ADAMI NEVES <liviaadami@vivarior.org.br>, BRUNA MACÁRIO CABRAL <brunamacario@vivarior.org.br>

Bom dia,

A Direção tomou conhecimento na manhã de hoje, que a alimentação fornecida pela Contratada All Business por ocasião do jantar de ontem, constando o cardápio como arroz/feijão/chuchu e empadão de frango, chegou a Unidade fora de condições para o consumo, apresentando odor compatível com comida estragada/azedada. Toda a alimentação, após amostragem de pelo 50% do material fornecido, apresentou problemas, o que obrigou o descarte imediato de toda a alimentação fornecida.

Em função do horário, não foi possível providenciar substituição, o que deixou todos os colaboradores do plantão noturno sem alimentação.

É notório que o cardápio é único para o almoço e jantar, o que nos leva a acreditar que a confecção da alimentação ocorre em uma única etapa, e que o problema apresentado SMJ coloca em dúvida a forma com que esse alimento é mantido desde a hora da confecção até o momento de entrega na Unidade.

Existem relatos de outras ocorrências deste mesmo tipo, embora não tenhamos pontuado oficialmente, por falta de comunicação das ocorrências à Direção.

Aproveito a oportunidade para pontuar a necessidade de maiores cuidados no transporte do alimento fornecido, em questões de balanço, pois os colaboradores têm reclamado bastante da forma com que a alimentação é apresentada, muito misturada com a parte líquida (feijão).

É o que me cabe relatar.

Atenciosamente,

--

Ivo José Dutra da Costa Pinto
Diretor Geral
UPA - Nova Friburgo
+55 22 98808-3999



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivarior.org.br>

6 de maio de 2021 12:45

Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivarior.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivarior.org.br>

Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivarior.org.br>, LIVIA ADAMI NEVES <liviaadami@vivarior.org.br>, BRUNA MACÁRIO CABRAL <brunamacario@vivarior.org.br>, Ivo José Dutra Da Costa Pinto <ivocosta@vivarior.org.br>

Ana e Mari, boa tarde

Conforme relatado pelo Ivo no email abaixo, solicito maiores orientações de como iremos proceder.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivarior.org.br>

6 de maio de 2021 16:46

17/05/2021

E-mail de Viva Rio - Ocorrência com fornecimento de alimentação

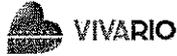


Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>
Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, LIVIA ADAMI NEVES <liviaadami@vivario.org.br>, BRUNA MACÁRIO CABRAL <brunamacario@vivario.org.br>, Ivo José Dutra Da Costa Pinto <ivocosta@vivario.org.br>

Prezados boa tarde,

Precisamos notificar a empresa e sugiro substituição da All Business.

Att



Raquel Nonato

Gestora dos Projetos de Urgência e Emergência

+55 21 96462-4853

+55 21 2555-3822

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

7 de maio de 2021 11:06

Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Ana e Mari, bom dia

Diante de tudo que compartilhamos até aqui, com relação a empresa de alimentação All Bussinness, peço orientações de como proceder.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>

12 de maio de 2021 12:24

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, LIVIA ADAMI NEVES <liviaadami@vivario.org.br>, BRUNA MACÁRIO CABRAL <brunamacario@vivario.org.br>, Ivo José Dutra Da Costa Pinto <ivocosta@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>

Segue Notificação encaminhada à empresa.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Pedro Martins

Advogado

(21) 2555-3750 Ramal: 3811

(21) 98225-3999

www.vivario.org.br



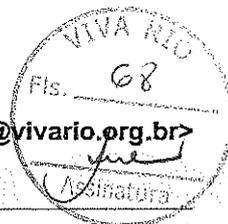
2 anexos

Notificação Extrajudicial All Bussinness - Alimentos estragados Final.pdf
599K

E-mail de Viva Rio - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.pdf
137K



Departamento Jurídico <juridico@vivario.org.br>

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

1 mensagem

Departamento Jurídico <juridico@vivario.org.br>

12 de maio de 2021 12:21

Para: allbussinnessltda@gmail.com

Cc: Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Gustavo Telles da Silva <gustavotelles@vivario.org.br>, Nathany Galvão Pereira <nathanypereira@vivario.org.br>, beatrizsilva@vivario.org.br

Prezado Representante Legal,

Segue Notificação Extrajudicial referente ao descumprimento do Contrato nº 028/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviço de alimentação hospitalar e nutrição com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, para Upa Conselheiro Paulino.

Solicitamos seja acusado o recebimento do presente e-mail, bem como respondida a Notificação no prazo estabelecido.

Atenciosamente.

--

**| Departamento Jurídico**

| ☎: +55 (21) 2555-3750

| ✉: www.vivario.org.br| **Endereço:** Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro**Notificação Extrajudicial All Bussinness - Alimentos estragados.docx**
674K



Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao

Ilmo. Sr. Emerson Justino de Souza

Representante Legal da empresa ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Rua José Machado Araripe, nº 1.284, Centro, Itapura/SP

A Organização Social **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, através de seu procurador abaixo firmado, reportando aos Contratos para execução de serviços de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, para atender a UPA 24 horas – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo, pela presente, vem lhe **NOTIFICAR**, para que no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento desta, se manifeste sobre os graves relatos encaminhados pelo Diretor da unidade, versando sobre a péssima qualidade dos serviços prestados **no jantar do dia 04/05/2021**; falta e má conservação de alimentos; refeições insuficientes; refeições estragadas, causando a necessidade de descarte imediato dos alimentos, o que deixou os colaboradores do plantão noturno sem alimentação; falta de cuidado no transporte das refeições que chegam muito misturadas, e diversas outras situações que caracterizam as hipóteses de rescisão contratual previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual celebrado e demais penalidades previstas em contrato.



A má prestação dos serviços relatada, causou reflexos e transtornos diretos na rotina da unidade de saúde já tão sacrificada pela Pandemia, o que não será mais tolerado pela Notificante.

Por todo o exposto, e em exercício aos princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório, encaminhamos a presente Notificação para que, querendo, Vossa Senhoria possa apresentar Defesa Prévia, em até 72 (setenta e duas) horas, sobre os fatos narrados, sob pena de serem imputadas à NOTIFICADA as sanções contratualmente previstas.

Atenciosamente,

**PEDRO
COELHO
CAMARA
MARTINS** Assinado de
forma digital por
PEDRO COELHO
CAMARA
MARTINS

Pedro Martins

OAB/RJ nº 116.976

VIVA RIO



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

**suspensão de fornecimento**

2 mensagens

Emerson Justino <allbussinnessltda@gmail.com>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

14 de maio de 2021 18:29

Cara Aline

Boa tarde

Informamos que o fornecimento de alimentação na UPA em Nova Friburgo seguirá sem interrupção até este domingo (16 05 2021) sendo que todo o fornecimento estará suspenso a partir do dia 17 05 2021 (Segunda Feira) devido falta de condições financeiras de atendimento ao contrato que já deveria ter sido reajustado desde o dia 10 de Maio de 2021, pois a solicitação de reequilíbrio financeiro se deu em 10 de Março de 2021 e o contrato previa um MÁXIMO de 60 dias para a formalização do processo de reequilíbrio financeiro. Não recebemos qualquer comunicação oficial desta Viva Rio de interesse na continuidade do fornecimento do objeto contratado até a presente data, configurando assim que esta instituição opta por não ter a continuidade dos serviços de nossa empresa. Recebemos comunicação via watzap da Senhora Aline onde a mesma confirmou que a Viva Rio aceitou os novos valores propostos por nossa empresa conforme planilha de reajuste enviada por esta empresa, mas além de nada ter chegado a nós de maneira oficial, também fomos comunicados que os novos valores seriam pagos apenas às refeições fornecidas a partir do mês de Maio de 2021. O contrato é claro que a partir de 12 meses de fornecimento os valores poderão ser reajustados de acordo a realidade dos preços atuais e os valores devidos devem ser pagos durante todo o período posterior ao último dia do décimo segundo mês e não apenas após a formalização do reequilíbrio que só de prazo contratual para ser analisado já nos toma 60 dias. Caso esta Viva Rio tenha interesse na continuidade do fornecimento, solicitamos nos enviarem documentos oficiais formalizando a contratação dos serviços a partir dos novos valores já aceitos por esta Viva Rio conforme informação da Senhora Aline a mim através do watzap de contato da empresa.

Desde já ficamos no aguardo de vossas considerações sobre o caso de forma que possamos em tempo ábil atendêlos a partir da próxima Segunda Feira. Solicitamos também que nos seja autorizado a emissão da Nota Fiscal da diferença dos valores das refeições fornecidas a partir do último dia do décimo segundo mês de fornecimento.

Grato

Sem mais

Emerson Justino de Souza
ALL BUSSINNESS LTDA
(67) 99819-3037

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

14 de maio de 2021 18:29

Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Tais Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Ana e Mari, boa noite

Segue o email que acabamos de receber do fornecedor.

Aguardo orientações.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio



Vimos através desta, esclarecer os relatos encaminhados pela diretoria da UPA 24h – Conselheiro Paulino, versando sobre a péssima qualidade dos serviços prestados no jantar do dia 04/05/2021. Com relação a:

1) Falta e má conservação dos alimentos:

- Os cardápios são enviados com a devida antecedência, e são cumpridos com todos os itens descritos de acordo com Termo de Referência. Quando há necessidade de alguma substituição, é comunicada com a devida antecedência para o solicitante dos pedidos

- Quanto a má conservação: nossa responsável técnica nutricionista desempenha suas funções de acordo com as normas técnicas e sanitárias ao melhor desempenho de sua equipe de cozinheiros, auxiliares, até as entrega final, orientando-os a seguir os padrões exigidos de qualidade dos serviços. Todos os serviços são acompanhados pela RT Nutricionista, fazendo coletas de amostras, análise sensorial, aferição de temperaturas, porcionamentos, dentre outras técnicas da rotina nutricional

2) Refeições Insuficientes:

Diariamente as solicitações e pedidos são encaminhados para nossa unidade de produção e são atendidos com as quantidades e especificações prescritas via mensagem de texto, que inclusive são utilizadas para aferição de boletim de medição dos serviços

3) Refeições Estragadas:

Conforme já relatado no item 1, as normas técnicas já descritas seguem os padrões de qualidade necessários ao bom atendimento.

OBS: Com os fatos relatados, a empresa descreve acima, toda sua capacidade e competência em estar prestando os melhores serviços a esta importante Unidade Hospitalar, a seus funcionários, pacientes e acompanhantes.

Com isso ficaremos atentos as sugestões e/ou reclamações para estarmos cada dia melhorando o atendimento e qualidade dos serviços.

Nova Friburgo, 15 de Maio de 2021.

ALL BUSSINNESS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.406.955/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:37 do dia 01/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2021.

Código de controle da certidão: **D738.0ED2.B022.E86D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.406.955

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

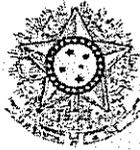
Certidão nº 29451803
Data e hora da emissão 03/05/2021 13:46:02
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.406.955/0001-92
Certidão n°: 14255914/2021
Expedição: 29/04/2021, às 14:21:05
Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.406.955/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.406.955/0001-92

Razão Social: ALL BUSINNESS S DE COL E T DE R LTDA ME

Endereço: RUA RUI BARBOSA 1359 PREDIO / CENTRO / SELVIRIA / MS / 79590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 19/05/2021

Certificação Número: 2021042002285038105971

Informação obtida em 29/04/2021 14:18:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8595824

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/05/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALL BUSSINNESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 07.406.955/0001-92, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

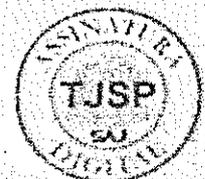
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

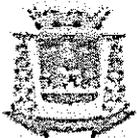
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:

0007960853





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 9778-5558-5607
Contribuinte : ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ / CPF : 07.406.955/0001-92
Inscrição : 107999
Endereço : RUA: JOSÉ MACHADO DE ARARIPE, 1284
Bairro : CENTRO, CEP: 15399-000.
Cidade : [CIDADE]
Emitida em : 04/05/2021 às 12:35:27
Válida até : 03/06/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via **Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://189.44.82.67:82807/online/servlet/hauteificadocumento>)

**VIVARIO**

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Fls. 79

Assinatura

Termo Aditivo - para assinatura.

3 mensagens

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Para: Emerson Justino <allbussinnessltda@gmail.com>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

27 de maio de 2021 12:49

Prezados, boa tarde!

Conforme contato telefônico com Ana Capellini, supervisora do Setor de Contratos, solicito que nos seja encaminhado a última convenção coletiva da classe no qual as atividades são executadas.

Aproveito o ensejo, segue em anexo o 1º Termo Aditivo para que possa ser assinado.

Solicito que o mesmo seja impresso, assinado em 03 (três) vias e rubricado em todas as páginas.

As vias físicas devem ser entregues no seguinte endereço: Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 - Setor de Contratos / AC Aline Bruno.

A disposição para dúvidas.

Atenciosamente.

—
Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO - ALL BUSSINNESS.pdf

414K

Emerson Justino <allbussinnessltda@gmail.com>

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

24 de maio de 2021 10:07

Cara Aline,

Boa tarde

Solicitamos a informação (já que não consta do termo de aditamento) se podemos enviar a Nota Fiscal para recebimento dos valores das diferenças entre os preços iniciais e os preços repactuados. Fomos informados pela Sra. Ana por contato telefônico que serão pagas as diferenças de valores das refeições a partir de Março de 2021 e sendo assim precisamos lhes enviar uma Nota Fiscal para possibilitar lhes tais pagamentos.

Gostaríamos de saber se estamos autorizados ao envio da Nota neste momento.

Grato.

Emerson Justino de Souza

Bussinness LTDA

99819-3037

[as mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

27 de maio de 2021 16:38

Para: Emerson Justino <allbussinnessltda@gmail.com>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivarior.org.br>



Prezado Emerson, boa tarde

Seguindo a orientação do setor de prestação de contas da Viva Rio, venho informar que, deverão ser emitidas 2 (duas) notas fiscais, para correção de valores, ficando do seguinte modo: nota fiscal meses de março/2021 e abril/2021 - com o valores da diferença do reequilíbrio, no campo onde consta **DADOS ADICIONAIS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** descrever que são diferenças dos valores da alimentação hospitalar dos referidos meses.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
UNIDADE: UPA CONSELHEIRO PAULINO - NOVA FRIBURGO RJ	SERVIÇO PRESTADO: ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
ERENCIA: 04/2021	VAL
OR DO SERVIÇO: R\$ 42.950,20	BANCO: BBR 070/ ÁGEN
CIA: 201/ CONTA: 201044367-0	Valor aprox.tributos Fed-R\$0,00(0,00%
). Est-R\$0,00(0,00%), Mun-R\$0,00(0,00%) - Fonte IBPT ()	
Observações destinadas ao Fisco:	

Estou à disposição para dúvidas.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.406.955/0001-92, com sede na Rua José Machado Araripe, nº 1.284, Centro, Itapura /SP, na pessoa de seu representante legal **EMERSON JUSTINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 24.202.329-0 expedida pelo SSP/SP e do CPF sob o nº 138.190.618-43, residente e domiciliado na Rua Sebastião Arantes, nº 231, Vila Feltrin, Andradina/SP, RJ, CEP 16.900-440, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato de alimentação hospitalar e nutrição que atende a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - Nova Friburgo**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, advindo da verificação dos acréscimos dos preços dos alimentos devido a pandemia de Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeira – O valor mensal da seguinte inclusão será em média de **R\$ 20.179,50** (Vinte mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do Contrato passará a ser em média de **R\$ 63.344,50** (Sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro mil e cinquenta centavos).

Parágrafo Terceiro – O valor global do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 234.082,20** (Duzentos e trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo Quarto – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 028/2020 passará a ser estimado em **R\$ 1.270.042,20** (Um milhão, duzentos e setenta mil, quarenta e dois reais e vinte centavos).

Serviços	2.ª à Domingo	Valor Unit.	Valor Mensal
Desjejum	1.350	R\$ 5,36	R\$ 7.236,00
Almoço	1.450	R\$ 17,51	R\$ 25.389,50
Lanche	1.350	R\$ 5,36	R\$ 7.236,00
Jantar	1.300	R\$ 17,51	R\$ 22.763,00
Galão de Água	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
Total			R\$ 63.344,50

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021

VIVA RIO

ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 022.441.957-62

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 12216271713

Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

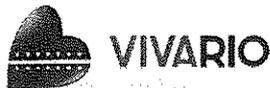
Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscricão Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Digitizado com CamScanner



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

**Contrato.**

3 mensagens

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

9 de junho de 2021 11:26

Para: Emerson Justino <allbussinnesltda@gmail.com>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Ivo José Dutra Da Costa Pinto <ivocosta@vivario.org.br>

Prezado Emerson, bom dia!

O contrato de locação do espaço com a empresa Kitchen, tem prazo de vigência até o dia **30/06/2021**. A cozinha alugada está devidamente licenciada pela vigilância sanitária até o dia **12/02/2022**, informo também que a licença sanitária do veículo é até o dia **10/07/2021**. Contudo, solicitamos junto a empresa All Bussinness, atualização sobre todo o processo, tal como, a renovação ou não do aluguel do espaço utilizado, até então, de forma temporária.

Atenciosamente.

--

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

29 de junho de 2021 16:53

Para: Emerson Justino <allbussinnesltda@gmail.com>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Ivo José Dutra Da Costa Pinto <ivocosta@vivario.org.br>

Prezado Emerson, boa tarde

Informo que o contrato de locação do espaço com a empresa Kitchen, tem prazo de vigência até amanhã **30/06/2021**.

Solicito retorno urgente.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

2 de julho de 2021 12:59

Para: Emerson Justino <allbussinnesltda@gmail.com>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Ivo José Dutra Da Costa Pinto <ivocosta@vivario.org.br>

Prezado Emerson, boa tarde

Solicitamos junto a empresa All Bussinness, atualização sobre todo o processo, tal como, a renovação ou não do aluguel do espaço utilizado, onde o vencimento foi dia **30/06/2021**.
Informo também que a licença sanitária do veículo é até o dia **10/07/2021**.

No aguardo de resposta urgente.

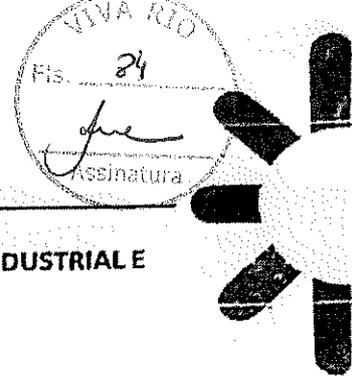
Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DO TIPO COZINHA INDUSTRIAL E VEÍCULO UTILITÁRIO

CT Nº 001/2020

CONTRATANTE

CONTRATANTE: ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COL E TRAT DE RES LTDA

CNPJ: 07.406.955/0001-2

RESPONSÁVEL (SOCIO ADMINISTRADOR) EMERSON JUSTINO DE SOUZA

CPF: 138.190.618-43 / RG 24.202.329-0

ENDEREÇO: RUA JOSE MACHADO DE ARARIPE 1.284 – CENTRO – ITAPURA-SP

CONTRATADA

CONTRATANTE: KITCHEN COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI

CNPJ: 22.490.298/0001-06

RESPONSÁVEL (SOCIO ADMINISTRADOR) ROBERTA DE OLIVEIRA MORAES

CPF 054.577.517-59

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO SINIMBU, 188 BLOCO C

BAIRRO: PERISSE - NOVA FRIBURGO - RJ

Por este contrato que fazem entre si CONTRATANTE e CONTRATADA conforme informações acima, ficam estabelecidas as cláusulas e condições abaixo para a plena contratação do fornecimento de uma COZINHA INDUSTRIAL e um VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO.

DA PROPRIEDADE COZINHA INDUSTRIAL

Item 01 – O CONTRATADO é como de fato se mostrará adiante, legítimo proprietário de 01 (uma) Cozinha Industrial no município de Nova Friburgo/RJ, devidamente licenciada (pelo órgão de fiscalização sanitária local) à confecção de alimentação comercial, empresarial, industrial, hospitalar entre outras, sendo tal estabelecimento localizado à Rua Conselheiro Sinimbu 188, Bairro Perissé – CEP 28.613-270.

DA PROPRIEDADE DO VEÍCULO UTILITÁRIO

Item 02 – O CONTRATADO é ainda legítimo proprietário de 01 (um) veículo utilitário Marca Iveco, Modelo Gran Furgone, Ano 2019 na Cor Branca, devidamente licenciado (pela Vigilância Sanitária Local) ao transporte de alimentação hospitalar entre outras.



Kitchen Services & Facilities

Rua Conselheiro Sinimbu, 188 - Bloco 3 - Perissé - Nova Friburgo - RJ. Cep. 28.613-270

DOS TERMOS À LOCAÇÃO DA COZINHA INDUSTRIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO DIREITO A POSSE E USO DAS DEPENDENCIAS) – O CONTRATADO passa a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, disponibilizar acesso ao contratante bem como de seus funcionários às dependências físicas da Cozinha Industrial de sua propriedade bem como todos os equipamentos e utensílios necessários ao desenvolvimento do trabalho da CONTRATANTE.

- a) O CONTRATO ainda se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, cópias dos Alvarás Locais bem como Licença de Operação expedida pela Vigilância Sanitária Local para que o CONTRATANTE possa sempre que necessário, disponibilizar tais documentos as autoridades competentes locais bem como aso seus Clientes em atendimento aos ditames das Leis Sanitárias e Municipais.

DOS TERMOS À LOCAÇÃO DO VEICULO UTILITARIO

PARAGRAFO SEGUNDO (DO DIREITO AO USO E CONDIÇÕES GERAIS) – O CONTRATADO passa a partir da data de assinatura deste termo contratual, disponibilizar 01 (um) Veículo Utilitário (cujas características estão informadas no Item 02 deste Termo Contratual) à CONTRATANTE em plenas condições de uso, licenciado para trafegar qualquer área em território nacional e ainda, devidamente Licenciado pela Administração Municipal Local, por meio de seu Departamento e Vigilância Sanitária (ou quem lhe faça as vezes), para que a CONTRATANTE possa realizar a entrega de seus produtos conforme demanda diária.

- a) O CONTRATADO deverá ainda arcar com todas as despesas oriundas da mão de obra profissional que irá atuar como motorista do veículo locado e também como toda prestação de serviço no que tange o preparo das refeições das refeições bem como a mão de obra especializada de nutricionista, cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais e ainda arcar com todas as despesas correlacionadas a manutenção e o transporte dos produtos comercializados pela CONTRATANTE, despesas estas como por exemplo: combustíveis, óleos, revisões, pneus, motor, lataria, pintura, licenças de operações, licenças de transito, multas, lataria, sinistros e outros que possam influir diretamente no bom atendimento desta contratação.
- b) O CONTRATADO deverá manter ainda 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições do veículo original nos casos em que o veículo originalmente locado esteja por força de qualquer intempérie ou motivo, impossibilitado de realizar as entregas dos produtos comercializados.
- c) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar o veículo locado imediatamente após a assinatura deste Termo Contratual.



- d) O CONTRATADO manterá o veículo a disposição do CONTRATANTE durante todos os dias do mês à realização da entrega será feita diariamente na UPA – Conselheiro Paulino, localizada à Rua Governador Roberto Siveira 3.790 – Duas Pedras, Nova Friburgo / RJ, CEP 28.635-000.
- e) Serão realizadas 02 (duas) entregas diárias no local acima informado, sendo a primeira relacionada ao almoço de funcionários, pacientes e acompanhantes e a segunda entra ao Jantar dos funcionários, pacientes e acompanhantes.
- f) Fica estabelecido o horário de 11:00 horas da manhã para a entrega do almoço e 18:00 horas para a entrega do jantar.

DO PRAZO CONTRATUAL

PARAGRAFO TERCEIRO – O presente contrato terá a vigência de 30/06/2021 até a data de 30/09/2021.

DO PREÇO

PARAGRAFO QUARTO – O valor avençado entre as partes e entrega plena dos serviços aqui delineados terá um custo mensal a CONTRATANTE de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e Oitocentos Reais) tanto para locação da cozinha industrial bem como a locação do veículo utilitário.

DA FORMA DO PAGAMENTO

PARAGRAFO QUINTO – Os pagamentos oriundos da locação de ambos objetos serão quitados impreterivelmente no primeiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, devendo tal pagamento ser realizado em dinheiro espécie, moeda brasileira sempre na sede da CONTRATADA.

DO VINCULO EMPREGATICIO

PARAGRAFO SEXTO – Os funcionários da CONTRATANTE não terão qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro com a CONTRATADA, não podendo, portanto, tais funcionários prestarem quaisquer serviços a CONTRATADA sem que a CONTRATANTE valide tal ação.



Kitchen Services & Facilities

Rua Conselheiro Sinimbu, 188 - Bloco 3 - Perissé - Nova Friburgo - RJ. Cep. 28.613-270

DO ACESSO AS AREAS FISICAS / INTERNAS DA COZINHA

PARAGRAFO SETIMO – A CONTRATADA permitira livre acesso aos funcionários da CONTRATANTE as dependências da Cozinha Industrial objeto da Locação para que tais profissionais possam realizar a fiscalização das tarefas.

DO TERMINO DO CONTRATO

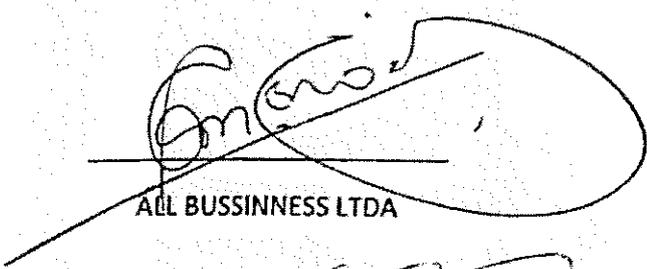
PARAGRAFO OITAVO – O presente contrato poderá ser paralisado antes de seu termino original, somente pela CONTRATANTE, a qualquer momento sem que haja para tanto qualquer multa ou sanção imposta a CONTRATANTE, bastando o pronunciamento da mesma a CONTRATADA por meio de e-mail informando o termino da relação comercial, momento em que a mesma só pagara a CONTRATADA o valor correspondente ao periodo exato de locação de ambos objetos.

DO FORO

Estando Justos e Contratados, elege o se o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir quaisquer duvidas oriundas desta pactuação.

E por estarem de acordo assinam CONTRATANTE e CONTRATADO em 2 (duas) vias de igual teor.

Nova Friburgo – RJ, 30 de junho de 2021


ALL BUSSINESS LTDA


Roberta O. Moraes
Diretora

KITCHEN COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria Municipal de Vigilância em Saúde
Vigilância e Fiscalização Sanitária



Licença Sanitária

Validade: 09/06/2022

Processo: 5012-21/2021

Dados do Contribuinte:

Contribuinte KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI
Fantasia KITCHEN SERVICES & FACILITIES
CNPJ 22.490.298/0001-06

Endereço:

R. CONSELHEIRO SINIMBU, 188 - BLOCO C
PERISSE - CEP: 28621310
NOVA FRIBURGO - RJ

Tipo de Estabelecimento:

VEÍCULO

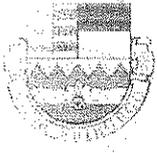
A Vigilância Sanitária do Município de Nova Friburgo concede à empresa supra mencionada, conforme preconizado na legislação em vigor, licença para exercer a seguinte atividade:

TRÍPORTE DE ALIMENTOS SOB CONTROLE DE REFRIGERAÇÃO - VEÍCULO PLACA: LMN 6828.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SORAYA FONSECA SALVAYA CRN-4: 94100117
KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI

NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO, 9 de Julho de 2021.

Humberto R. Delella
COORDENADOR
Coordenador Vigilância e Fiscalização Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.506.630/0001-23

Secretaria Municipal de Saúde

Subsecretaria Municipal de Vigilância em Saúde
Vigilância e Fiscalização Sanitária



Licença Sanitária

Validade: 29/06/2022

Processo: 5032-21/2021

Dados do Contribuinte:

Contribuinte: ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Inscrição

ICMS: 07.406.955/0002-73

Endereço:

AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, 3731 - LOJA A
CONSELHEIRO PAULINO - CEP: 28630010
NOVA FRIBURGO - RJ

Tipo de Estabelecimento:

RESTAURANTE E SIMILARES

A Vigilância Sanitária do Município de Nova Friburgo concede à empresa supra mencionada, conforme preconizado na legislação em vigor, licença para exercer a seguinte atividade:

RESTAURANTE E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, CANTINAS- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

RESPONSABILIDADE:

SUELI CRISTINA POLIDORO - CRN-3:55235/P

NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO, 6 de Julho de 2021

Humerto R. Deleghave

COORDENADOR VIGILANCIA

Coordenador Vigilância e Fiscalização Sanitária



Certificado de Aprovação Simplificado
Número: CAS-04970/21

Certifica-se o imóvel ou estabelecimento de risco diferenciado quanto às medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com base nas informações fornecidas pelo usuário via sistema Web, conforme COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), tendo sido emitido para:

LOCAL: AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 3731 , LOJA A - CONSELHEIRO PAULINO

MUNICÍPIO: NOVA FRIBURGO

ESTADO: RJ

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL:

ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 07.406.955/0002-73

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÉ
5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO EM RELAÇÃO AO LOCAL: Locatário

PARTE DE UMA EDIFICAÇÃO (LOJA, SALA, STAND OU QUIOSQUE): Não

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: Até 200m²

Nº DE PAVIMENTOS (INCLUSIVE MEZANINO OU JIRAU): 1

PROCESSO: E27/16795/11217/2021

PROCESSO JUCERJA ou RCJP: RJP2100109859 **VIABILIDADE:** RJP2100109859

EXIGÊNCIAS:

EXTINTOR(ES): 01 CO2-6Kg (ou 01 ABC-6Kg) e 01 PQS-6Kg

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

As sinalizações de emergência devem ser empregadas nos dispositivos de emergência (extintores e hidrantes/caixas de incêndio), nas circulações e saídas de emergência. As sinalizações devem ser fotoluminescentes e serem empregadas, conforme cartilha sobre sinalização de emergência, disponibilizada pelo Corpo de Bombeiros.

OBSERVAÇÕES:

- A Declaração do Proprietário ou Responsável Legal, número 2001794, deve estar assinada pelo proprietário ou responsável legal e mantida no estabelecimento ou imóvel. Esta declaração pode ser solicitada a qualquer momento pelo Corpo de Bombeiros.
- A alteração de qualquer informação ou característica do imóvel ou estabelecimento, tais como: endereço, área construída, número de pavimentos ou atividade desenvolvida, implica na perda da





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

validade do presente Certificado, ficando o proprietário ou responsável legal obrigado a regularizar novamente junto ao Corpo de Bombeiros.

- Ao proprietário ou responsável legal cabe manter os extintores em boas condições de uso e dentro do prazo de validade de cada equipamento. Assim como, os demais dispositivos de segurança devem passar por manutenção periódica e estar em boas condições de uso. Estão disponíveis as cartilhas com os cuidados principais.
- O Corpo de Bombeiros poderá realizar vistoria a qualquer momento no imóvel ou estabelecimento. Caso o Corpo de Bombeiros identifique irregularidades, omissões, inconsistências ou falta de documentação obrigatória, poderá cancelar o documento, notificar, autuar e/ou interditar o imóvel ou estabelecimento.
- Os extintores de incêndio deverão encontrar-se devidamente instalados na parede a uma altura máxima de 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros) ou sobre o piso com o uso apropriado de tripés.
- As instalações elétricas em geral devem estar embutidas, com chave de desarme automático e estar de acordo com a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão).
- NÃO poderão ser utilizados materiais inflamáveis ou de fácil combustão em rebaixamento de teto, materiais de acabamento, revestimentos ou divisórias. São exemplos de materiais que não devem ser empregados: espuma, isopor ou PVC.
- NÃO poderá exercer ou desenvolver atividade de reunião de público, seja como atividade principal, secundária ou temporária.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular acima de 200 litros de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular materiais perigosos, tais como: pirotécnicos, munições ou explosivos.
- NÃO poderá exercer atividade de posto de abastecimento de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis e/ou gás natural veicular (GNV).
- NÃO poderá comercializar gás liquefeito de petróleo (GLP) ou qualquer outro gás combustível ou inflamável. Assim como, não poderá exercer atividade de depósito de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou de qualquer outro tipo de gás inflamável ou combustível.
- Este documento não se aplica para lojas comerciais protegidas por chuveiros automáticos (sprinklers), situadas em shoppings ou edifícios.
- Foi declarado que o local não possui chuveiros automáticos do tipo Sprinkler.
- Poderá utilizar no máximo 02 (dois) botijões de 13Kg de GLP, sendo um instalado e o outro de reserva. Os botijões devem estar em pavimento térreo, no exterior do imóvel ou estabelecimento, fora da projeção do mesmo e longe de qualquer fonte de ignição ou ventilação/acesso de subsolo. Fica vedada a utilização de botijões no interior de cômodos ou recintos. A disposição dos botijões devem atender às considerações previstas na ABNT NBR 13523 (instalações internas de gás liquefeito de petróleo). NÃO poderá utilizar outro tipo de gás combustível ou inflamável.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2021.

Documento emitido eletronicamente pelo Corpo de Bombeiros.

Este documento deve ser afixado, em local visível, na entrada principal do imóvel ou estabelecimento.
A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site www.dgst.cbmerj.rj.gov.br.



Certificado de Aprovação Simplificado
Número: CAS-04970/21

Certifica-se o imóvel ou estabelecimento de risco diferenciado quanto às medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com base nas informações fornecidas pelo usuário via sistema Web, conforme COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), tendo sido emitido para:

LOCAL: AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 3731 , LOJA A - CONSELHEIRO PAULINO

MUNICÍPIO: NOVA FRIBURGO

ESTADO: RJ

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL:

ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 07.406.955/0002-73

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO EM RELAÇÃO AO LOCAL: Locatário

PARTE DE UMA EDIFICAÇÃO (LOJA, SALA, STAND OU QUIOSQUE): Não

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: Até 200m²

Nº DE PAVIMENTOS (INCLUSIVE MEZANINO OU JIRAU): 1

PROCESSO: E27/16795/11217/2021

PROCESSO JUCERJA ou RCJP: RJP2100109859 **VIABILIDADE:** RJP2100109859

EXIGÊNCIAS:

EXTINTOR(ES): 01 CO2-6Kg (ou 01 ABC-6Kg) e 01 PQS-6Kg

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

As sinalizações de emergência devem ser empregadas nos dispositivos de emergência (extintores e hidrantes/caixas de incêndio), nas circulações e saídas de emergência. As sinalizações devem ser fotoluminescentes e serem empregadas, conforme cartilha sobre sinalização de emergência, disponibilizada pelo Corpo de Bombeiros.

OBSERVAÇÕES:

- A Declaração do Proprietário ou Responsável Legal, número 2001794, deve estar assinada pelo proprietário ou responsável legal e mantida no estabelecimento ou imóvel. Esta declaração pode ser solicitada a qualquer momento pelo Corpo de Bombeiros.

- A alteração de qualquer informação ou característica do imóvel ou estabelecimento, tais como: endereço, área construída, número de pavimentos ou atividade desenvolvida, implica na perda da





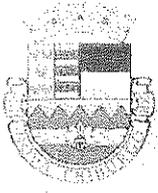
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

validade do presente Certificado, ficando o proprietário ou responsável legal obrigado a regularizar novamente junto ao Corpo de Bombeiros.

- Ao proprietário ou responsável legal cabe manter os extintores em boas condições de uso e dentro do prazo de validade de cada equipamento. Assim como, os demais dispositivos de segurança devem passar por manutenção periódica e estar em boas condições de uso. Estão disponíveis as cartilhas com os cuidados principais.
- O Corpo de Bombeiros poderá realizar vistoria a qualquer momento no imóvel ou estabelecimento. Caso o Corpo de Bombeiros identifique irregularidades, omissões, inconsistências ou falta de documentação obrigatória, poderá cancelar o documento, notificar, autuar e/ou interditar o imóvel ou estabelecimento.
- Os extintores de incêndio deverão encontrar-se devidamente instalados na parede a uma altura máxima de 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros) ou sobre o piso com o uso apropriado de tripés.
- As instalações elétricas em geral devem estar embutidas, com chave de desarme automático e estar de acordo com a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão).
- NÃO poderão ser utilizados materiais inflamáveis ou de fácil combustão em rebaixamento de teto, materiais de acabamento, revestimentos ou divisórias. São exemplos de materiais que não devem ser empregados: espuma, isopor ou PVC.
- NÃO poderá exercer ou desenvolver atividade de reunião de público, seja como atividade principal, secundária ou temporária.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular acima de 200 litros de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular materiais perigosos, tais como: pirotécnicos, munições ou explosivos.
- NÃO poderá exercer atividade de posto de abastecimento de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis e/ou gás natural veicular (GNV).
- NÃO poderá comercializar gás liquefeito de petróleo (GLP) ou qualquer outro gás combustível ou inflamável. Assim como, não poderá exercer atividade de depósito de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou de qualquer outro tipo de gás inflamável ou combustível.
- Este documento não se aplica para lojas comerciais protegidas por chuveiros automáticos (sprinklers), situadas em shoppings ou edifícios.
- Foi declarado que o local não possui chuveiros automáticos do tipo Sprinkler.
- Poderá utilizar no máximo 02 (dois) botijões de 13Kg de GLP, sendo um instalado e o outro de reserva. Os botijões devem estar em pavimento térreo, no exterior do imóvel ou estabelecimento, fora da projeção do mesmo e longe de qualquer fonte de ignição ou ventilação/acesso de subsolo. Fica vedada a utilização de botijões no interior de cômodos ou recintos. A disposição dos botijões devem atender às considerações previstas na ABNT NBR 13523 (instalações internas de gás liquefeito de petróleo). NÃO poderá utilizar outro tipo de gás combustível ou inflamável.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2021.

Documento emitido eletronicamente pelo Corpo de Bombeiros.
Este documento deve ser afixado, em local visível, na entrada principal do imóvel ou estabelecimento.
A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site www.dgst.cbmerj.rj.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria Municipal de Vigilância em Saúde
Vigilância e Fiscalização Sanitária



BOLETIM DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo: 5032-21/2021

ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07.406.955/0002-73

Endereço:

AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, 3731 - LOJA A
CONSELHEIRO PAULINO - CEP: 28635010
NOVA FRIBURGO - RJ

Observação: COMO RESTAURANTE E SIMILARES
DE RESPONSABILIDADE E/OU PROPRIEDADE DE SUELI CRISTINA POLIDORO
CRN-3:55235/P

Observadas as disposições regulamentares,
quanto à parte: HIGIÊNICO - SANITÁRIO DO IMÓVEL.

OBS: Este documento não substitui a Licença Sanitária de renovação anual.

NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO, 6 de Julho de 2021

Humberto R. Deleghave
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA
E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
Coordenador Vigilância e Fiscalização Sanitária

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

07.406.955/0002-73

Inscrição Estadual

12.129.742

Data da concessão da inscrição

02/07/2021

Nome empresarial

ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoVN Nossa Senhora do Amparo, 3731 LOJA A
Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO RJ 28.635-010**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

02/07/2021

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

56.11-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Secundárias

56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

56.20-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Unidade de cadastro

AFR 34.01 - AFR 34.01 - Serrana

Unidade de fiscalização

AFR 34.01 - AFR 34.01 - Serrana

Observação

Regime normal desde 02/07/2021. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 028/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA ALL BUSSINNESS SERVICOS
DE COLETA E TRATAMENTO DE BRESIDUOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.406.955/0001-92, com sede na Rua José Machado Araripe, nº 1.284, Centro, Itapura /SP, na pessoa de seu representante legal **EMERSON JUSTINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 24.202.329-0 expedida pelo SSP/SP e do CPF sob o nº 138.190.618-43, residente e domiciliado na Rua Sebastião Arantes, nº 231, Vila Feltrin, Andradina/SP, RJ, CEP 16.900-440, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, para atender a UPA 24 horas – Conselheiro Paulino, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela OSS Viva Rio.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 028/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2022 e término em 18 de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 63.344,50 (Sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro mil e cinquenta centavos).**

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 760.134,00 (Setecentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais).**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Parágrafo Terceiro – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 028/2020 passará a ser estimado em R\$ 2.790.310,20 (Dois milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e dez reais e vinte centavos).

Serviços	2.ª à Domingo	Valor Unit.	Valor Mensal
Desjejum	1.350	R\$ 5,36	R\$ 7.236,00
Almoço	1.450	R\$ 17,51	R\$ 25.389,50
Lanche	1.350	R\$ 5,36	R\$ 7.236,00
Jantar	1.300	R\$ 17,51	R\$ 22.763,00
Galão de Água	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
Total			R\$ 63.344,50

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela CONTRATANTE, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2022.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Testemunhas:

1ª) Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 082.411.957-62

2ª) Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 139.7710.7-90

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Insc. Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE BRESIDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.406.955/0001-92, com sede na Rua José Machado Araripe, nº 1.284, Centro, Itapura /SP, na pessoa de seu representante legal **EMERSON JUSTINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 24.202.329-0 expedida pelo SSP/SP e do CPF sob o nº 138.190.618-43, residente e domiciliado na Rua Sebastião Arantes, nº 231, Vila Feltrin, Andradina/SP, RJ, CEP 16.900-440, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeira, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 028/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2023 e término em 18 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 63.344,50 (Sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, sendo calculada de acordo com o quadro abaixo:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Serviços	2.ª à Domingo	Valor Unit.	Valor Mensal
Desjejum	1.350	R\$ 5,36	R\$ 7.236,00
Almoço	1.450	R\$ 17,51	R\$ 25.389,50
Lanche	1.350	R\$ 5,36	R\$ 7.236,00
Jantar	1.300	R\$ 17,51	R\$ 22.763,00
Galão de Água	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
Total			R\$ 63.344,50

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 760.134,00** (Setecentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais).

Parágrafo Terceiro – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 028/2020 passará a ser estimado em **R\$ 3.550.444,20** (Três milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela CONTRATANTE, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2023

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
DE:07406955000192

ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Testemunhas:

1a)

Nome:

CPF/MF nº

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

082.411.457.62

2a)

Nome:

CPF/MF nº

Pedro Gabriel R.C.P

136.175.697-30

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscricao Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: - (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024.

À ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ nº 11.204.117/0001-03

A/C: Sr. Emerson Justino de Souza

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº **028/2020** para prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) Conselheiro Paulino, localizado no Município de Nova Friburgo, administrado por esta OSS, vem notificar que:

Durante o almoço do dia 26 de fevereiro de 2024, um funcionário da UPA encontrou um fio de cabelo na refeição fornecida pela empresa All Bussinness (foto em anexo).

Este tipo de contaminação física, além de ser desagradável para o comensal, demonstra que há uma fragilidade em alguma etapa do processo de produção ou na distribuição da refeição.

A utilização de touca higiênica é fundamental no cotidiano de uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), a fim de reduzir o risco de contaminação de alimentos, sendo de uso obrigatório tanto pelos funcionários da empresa contratada, quanto pelos visitantes da cozinha e demais dependências do serviço.

Serve a presente para solicitar um reforço no treinamento da equipe e que ações relacionadas às Boas Práticas para Serviços de Alimentação sejam intensificadas. Tais providências visam impedir que este tipo de intercorrência volte a ocorrer, gerando insatisfação dos funcionários da UPA Conselheiro Paulino quanto à alimentação fornecida pela empresa All Bussinness.

Sem mais,
Atenciosamente,

Supervisora de Contratos
VIVA RIO

Gerência de Aquisições e Contratos
VIVA RIO

Anexo I

IMAGEM 01 :





QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE BRESIDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.406.955/0001-92, com sede na Rua José Machado Araripe, nº 1.284, Centro, Itapura /SP, na pessoa de seu representante legal **EMERSON JUSTINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 24.202.329-0 expedida pelo SSP/SP e do CPF sob o nº 138.190.618-43, residente e domiciliado na Rua Sebastião Arantes, nº 231, Vila Feltrin, Andradina/SP, RJ, CEP 16.900-440, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeira, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 028/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com **início em 19 de fevereiro de 2024 e término em 18 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 63.344,50 (Sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, sendo calculada de acordo com o quadro abaixo:



Serviços	2.ª à Domingo	Valor Unit.	Valor Mensal
Desjejum	1.350	R\$ 5,36	R\$ 7.236,00
Almoço	1.450	R\$ 17,51	R\$ 25.389,50
Lanche	1.350	R\$ 5,36	R\$ 7.236,00
Jantar	1.300	R\$ 17,51	R\$ 22.763,00
Galão de Água	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
Total			R\$ 63.344,50

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 760.134,00** (Setecentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais).

Parágrafo Terceiro – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 028/2020 passará a ser estimado em **R\$ 4.310.578,20** (Quatro milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e setenta e oito reais, vinte centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela CONTRATANTE, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024.

VIVA RIO

ALL BUSSINNESS
SERVICOS DE COLETA
E TRATAMENTO
DE:07406955000273

Assinado digitalmente por ALL BUSSINNESS SERVICOS DE
COLETA E TRATAMENTO DE:07406955000273
NO: 028/2020, CNPJ:07406955000273, S/RUA LINDA FRIBURG, QU-
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU:RFB e-CNPJ
AT: 07406955000273, OU:videoconferencia, CN=ALL
BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO
DE:07406955000273
Realize o teste no autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.19 17:05:22-03007
Fonte PDF: Reader Versão: 2024.1.0

JOSE RICARDO BARRIOS BACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.64.225-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº 155.227.617-17

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 135.211.407-74



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2024.

À ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ nº 11.204.117/0001-03

A/C: Sr. Emerson Justino de Souza

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº **028/2020** para prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) Conselheiro Paulino, localizado no Município de Nova Friburgo, administrado por esta OSS, vem notificar que:

Considerando que a partir de ligação telefônica realizada na manhã do dia 19/12/2024, realizada pelo Diretor Ivo Dutra, tivemos ciência de que no jantar do dia 18/12/2024 (quarta-feira), distribuído em material descartável no refeitório da UPA, estava impróprio para o consumo. Segundo relatos “a quentinha estava azeda”.

Considerando que os serviços da contratada se encerram às 17:00 h. Os funcionários da empresa só tiveram acesso à intercorrência no dia seguinte. Sendo assim, nenhuma ação corretiva foi executada, ficando a equipe de plantonista sem alimentação.

Considerando que já foi sinalizado diversas vezes à empresa que o jantar deveria ser executado na mesma modalidade de distribuição do almoço, ou seja, em balcão térmico. Desta forma, poderíamos reduzir a insatisfação dos funcionários e garantir um alimento seguro por mais tempo.

Serve a presente para solicitar que ações relacionadas às Boas Práticas para Serviços de Alimentação sejam intensificadas, a fim de evitar a ocorrência de novos problemas relativos à segurança alimentar das refeições. Além disso, torna-se indispensável a utilização urgente do balcão térmico no jantar. Tais providências visam melhorias na qualidade da prestação dos serviços de alimentação e Nutrição da UPA Conselheiro Paulino pela empresa All Bussinness.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições e Contratos